

CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 1309/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO A COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE E A EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO ÀS DEMANDAS DE PACIENTES E USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.

DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE-TO



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

(Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

Setor/Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo:	CRENCIAMENTO
Objeto:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO A COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE E A EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO ÀS DEMANDAS DE PACIENTES E USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.
Das habilitações:	Os interessados com referência ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam às exigências deste Edital, deverão comparecer no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Praça Gabriel Cardoso, nº 421, Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO, CEP: 77.395-000, FONE: (63) 3524-108/1044/1057, munido do(s) envelope(s) contendo os documentos mencionados no Edital a partir do dia 22/12/2025, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Porto Alegre-TO. Esclarecemos que a inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para a análise administrativa que avaliará a inclusão ou não dos candidatos.
Início de vigência:	22/12/2025
Término de vigência:	Prazo indeterminado, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.
Informações:	Maiores informações pelo telefone (63) 3524-108/1044/1057
Local de Realização:	O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Porto Alegre-TO, através do mail: licitacao@portoalegre.to.gov.br ou link https://portoalegre.to.gov.br/transparencia/
Agente de Contratações	Zildeny Gonçalves Nepomuceno
Certidão de Publicação	Certifico que este documento foi publicado no Placard/Mural de Avisos da Prefeitura Municipal nesta data: 15/12/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este documento foi publicado no Placard/Mural de Avisos da Prefeitura Municipal

JOSÉ DIMAR ROSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA, “FORMA PRESENCIAL”

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

Fundamento: Art. 79, I, c/c Art. 176 e Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação por credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, embora possa ser realizada por meio eletrônico, será conduzida na **Forma Presencial**, devidamente justificada, com base nos seguintes fundamentos legais e técnicos:

1. Previsão Legal para Municípios de Pequeno Porte (Art. 176 da Lei nº 14.133/2021)

O Município de Porto Alegre do Tocantins-TO possui, atualmente, 2.866 habitantes (Censo 2022). O Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece uma regra de transição específica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para a transição do previsto:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Dessa forma, o Município dispõe de prazo legal para continuar realizando seus procedimentos, incluindo o Credenciamento, na forma presencial, desde que **motivada**, conforme prevê o Art. 17, § 2º, da mesma Lei, e o Decreto Municipal nº 048/2023.

2. Justificativas de Ordem Técnica, Logística e Inclusão (Art. 17, caput)

Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça a preferência pela forma eletrônica, a realização do Credenciamento na **forma presencial** se justifica pela melhor adequação às condições locais e à natureza do objeto, garantindo a maior participação e a segurança jurídica do certame:

Critério	Justificativa para a Forma Presencial
Isonomia e Acesso Local	A forma presencial mitiga o risco de exclusão de pequenos prestadores de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, que podem ter restrições de acesso à internet de qualidade ou dificuldades tecnológicas para lidar com plataformas eletrônicas complexas, garantindo a participação mais democrática.
Análise Documental	A natureza do objeto (serviço de saúde) exige a verificação rigorosa e técnica de documentos de habilitação, certificações sanitárias (ANVISA, CRO) e qualificações

Critério	Justificativa para a Forma Presencial
Qualificada	profissionais. A sessão presencial permite que a Comissão de Credenciamento realize a análise direta e imediata da autenticidade e conformidade da documentação técnica e legal, facilitando esclarecimentos e evitando inconsistências que paralisariam um processo eletrônico.
Celeridade e Segurança Jurídica	O Credenciamento presencial oferece a oportunidade de esclarecimentos imediatos sobre o Termo de Referência e os documentos de habilitação, reduzindo procedimentos burocráticos e prevenindo erros que geram recursos ou impugnações. O formato facilita a aprovação técnica e a homologação dos credenciados com maior rapidez.
Transparência e Publicidade	A modalidade presencial, ao cumprir o § 2º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que exige o registro da sessão pública em ata e gravação em áudio e vídeo , assegura a total publicidade, rastreabilidade e transparência dos atos administrativos, assim como ocorreria na modalidade eletrônica.

3. Conclusão

Diante do amparo legal concedido aos municípios de pequeno porte pelo Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, e considerando as vantagens logísticas e a necessidade de uma análise técnica qualificada e imediata, a realização do Credenciamento na **Forma Presencial** é a modalidade mais apropriada e eficiente para a contratação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre do Tocantins-TO.

Porto Alegre-TO. 15/12/2025.

DIONÉSIA SANTANA DE SOUSA CARNEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE-TO, através da Equipe Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre-TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO A COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE E A EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO ÀS DEMANDAS DE PACIENTES E USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº MUNICIPAL Nº 145/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES**, segundo as condições estabelecidas neste Edital:

LOCAL: Setor de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE, na Praça Gabriel Cardoso, nº 421, Centro, observando o horário de funcionamento vigente.

DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: a partir do dia **22/12/2025**, sendo que o processo permanecerá em aberto até a abertura de um novo Credenciamento com mesmo objeto.

VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO: Prazo indeterminado, perdurando até a abertura de um novo credenciamento com o mesmo objeto.

1. DO OBJETO

1.1 Este procedimento por finalidade o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO A COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE E A EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO ÀS DEMANDAS DE PACIENTES E USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.**

1.2. O credenciamento ficará aberto até a abertura de um novo processo com mesmo objeto a partir da data de publicação do presente Edital.

1.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes.

1.4 Os serviços serão prestados no Município de PORTO ALEGRE, previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando despesa com deslocamento dos usuários para a realização dos mesmos em outro município e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo a este edital;

1.5. Não haverá limite de credenciados, desde que atendam às exigências deste edital.

1.6. A distribuição da demanda terá como parâmetro o Termo de Referência – Anexo I, caso haja credenciados além das quantidades previstas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste Edital;

2.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

2.3. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos pelo email: licitacao@portoalegre.to.gov.br, de segunda a sexta, no horário de 07h às 13h;

2.4. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site <https://portoalegre.to.gov.br/transparencia/>

2.5. O Processo Administrativo de credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no Preâmbulo deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em prestar os serviços no Município de PORTO ALEGRE deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos, ou, ainda, retirados pela internet, nos casos em que isso for possível, na sede da Prefeitura do Município de PORTO ALEGRE, Secretaria da Administração, Setor de Licitações, situada na Avenida Airosa de Souza, Centro, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

Envelope: Documentação/Habilitação

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

NOME DO PROPONENTE:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO A COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE E A EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO ÀS DEMANDAS DE PACIENTES E USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.

3.2. Os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, nos termos a seguir:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de

Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.3. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas Circunstanciadas.

3.4. Não será permitida a participação neste Credenciamento:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;

g) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação;

h) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.7 Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.7.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

3.7.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União 5(<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::>);

3.7.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

3.7.4 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, dentro do prazo de vigência do presente certame.

4.2. Os servidores concursados do município, não poderão credenciar como pessoa jurídica no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal.

4.3. O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

4.3.1. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 A execução dos atendimentos deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por qualquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência estando sujeitos a aplicação de sanções administrativas, civis ou penais definidas na lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.5 Fornecer apenas materiais de comprovada qualidade, referenciados rigorosamente a todas as normativas sanitárias e dos órgãos reguladores como ANVISA, CFM, CRM e Ministério da Saúde.

4.6 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos e patentes, ficando esclarecido que o credenciante não aceitara qualquer imputação nesse sentido.

4.7 A regulação dos procedimentos será realizada pela secretaria municipal da Saúde de Porto Alegre através da regulação municipal em Saúde obedecendo a sequência e a execução do serviço por meio da empresa credenciada.

4.8 Dar ciência a credenciante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase dos procedimentos, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.

4.9 Comunicar imediatamente a credenciante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

4.10 Fornecer documento de histórico do atendimento prestado e/ou prontuário, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado.

4.11 Não cobrar, em hipótese alguma do usuário do SUS.

4.12 Disponibilizar recursos humanos/ pessoal em quantidade suficiente para o atendimento de maneira ininterrupta durante toda a vigência do contrato, incluindo todos os encargos pertinentes ao servidor, resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a credenciante.

4.13. É vedado:

- a) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 14.133/21, art. 9º, § 1º).
- b) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- c) O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- d) Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- e) O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto deste Credenciamento;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declarações constantes nos Anexos **II a VI** deste Edital;

5.2. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) vigente;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

5.3. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, que deve ter sido emitida a no máximo 120 (cento e vinte) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

f) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

h) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4. Documentos Relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa **jurídica** de direito público ou direito privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração**, conforme Modelo em Anexo VII;
- b) Comprovação de Registro ou Inscrição da Empresa licitante expedido pelo Conselho de Classe;
- c) Comprovação de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho de Classe;
- d) Licença Sanitária da Empresa participante, expedida pelo órgão competente, em plena vigência;
- e) Certificado de Ensaio de Proficiência Clínico, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011- Provedor de Ensaio de Proficiência.

6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A Comissão de Contratação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, conforme a entrega dos envelopes;
- 6.2. Durante o período de 12 (doze) meses será recebido dos envelopes para analisar a solicitação e os documentos necessários, se necessário.
- 6.3. Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação de documento”** em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 6.4. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado;
- 7.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis após a publicação do mesmo nos meios oficiais, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo; (Lei nº 14.133/21, art. 165).
- 7.3. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliados pelo Setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 03 (três) dias úteis, sobre a impugnação interposta, bem como prestar os devidos esclarecimentos na forma solicitada; (Lei nº 14.133/21, art. 165).
- 7.4. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso o prazo para a formulação da documentação seja afetada, nova data será designada para a abertura dos envelopes e publicado em Diário Oficial mediante Adendos e/ou Avisos;
- 7.5. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais credenciantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis;

- 7.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.** As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Contratação, impreterivelmente no horário de atendimento, de segunda à sexta, das 07h00min às 13h00min;

8. DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** As Inexigibilidades de Licitação decorrentes deste Processo de Credenciamento ficarão sujeitos a homologação do Prefeito Municipal de Porto Alegre-TO, Autoridade Superior deste Município.
- 8.2.** Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

9. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

9.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

- I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição/protocolo de entrega de documentos;
- II – Sorteio;
- III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

9.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

9.3. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

9.4. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de u PORTO ALGRE/TO, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

9.5. Após realizado o sorteio (se for realizado) o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município

9.6. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

9.7. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

9.8. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9.9. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

9.10. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.

9.11. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

9.12. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

9.13. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

I – Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – Sorteio;

III – Localidade ou região onde serão executados os trabalhos

10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo VIII;

10.2. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de PORTO ALEGRE.

10.3. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado;

10.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

10.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do credenciado e aceito pelo Município de Porto Alegre-TO;

10.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no artigo 137, inclusive seus incisos, parágrafos e alíneas, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital;

10.7 A critério do Município de PORTO ALEGRE, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

11. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

11.1. O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.

12.2. acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, seus representantes,

especialmente designado(s), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.3. proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.4. prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.5. fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.6. garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato, desde que obedecidas normas de acesso e de segurança;

12.7. efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento de interessados e na legislação; e, VII - não dar ou não ser causa de inadimplemento total ou parcial do contrato.

12.8. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato previsto no inciso I do caput deste artigo, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo pontualmente as suas obrigações, o contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, inclusive disponibilizando canais de comunicação como telefone, e-mail e que serão informados oportunamente aos usuários e ao público em geral.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Como condição para assinatura do Contrato, a CREDENCIADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipais, e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;

c) CNPJ;

d) Contrato Social e Alterações (autenticados);

13.2. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital de chamamento de interessados e anexos;

13.3. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

13.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- 13.5.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 13.6.** Justificar ao contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 13.7.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do contratante;
- 13.8.** Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo contratante;
- 13.9.** Cumprir ou elaborar em conjunto com o contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 13.10.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 13.11.** Apresentar, quando solicitado pelo contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 13.12.** Manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 13.13.** Observar no que couber a lei geral de proteção de dados;
- 13.14.** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;
- 13.15.** Informar qualquer ocorrência com terceiros que possa suscitar a necessidade de intervenção da Prefeitura;
- 13.16.** Atender, em tempo, pedidos de esclarecimentos e de informações exarados pelo fiscal ou gestor do contrato; e,
- 13.17.** Permitir e não obstar a fiscalização plena das obrigações contratuais; e,
- 13.18.** Adequar técnicas, instalações e cronogramas para a regular prestação dos serviços ou entrega dos bens.
- 13.19.** O rol de obrigações estabelecido neste artigo é exemplificativo, não impedindo a Prefeitura de estabelecer outras que se fizerem necessárias em decorrência da necessidade de execução plena e segura do objeto e do objetivo da contratação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e verificação de todas as etapas da fiel exceção dos serviços descritos pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem como no Contrato. E 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

14.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

14.3. Os valores pagos pelos serviços contratados correrão pela fonte de recurso (1500) municipal, destinado ao desenvolvimento das ações de saúde, conforme estabelece o Termo de Referência - Anexo I.

14.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Porto Alegre-TO, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

14.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

14.4.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

14.5. O Município de PORTO ALEGRE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

14.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

14.7. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141, inciso III e parágrafos § 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21.

14.8. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- c)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

15. DO PRAZO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, não podendo ultrapassar o lapso de 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/21, em especial no artigo 106.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das

sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

16.2.A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

16.3.As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4.Por atraso injustificado na execução do objeto:

16.4.1.Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

16.4.2.Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

16.4.3.No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

16.4.4.Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

16.4.5.advertência;

16.4.6.multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE;

16.4.7.suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.4.8.declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4.9.As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

16.5.As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE;

16.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

16.7.Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de

atribuição desta instituição e quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.8. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.9. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17. DO DESCRENCIAMENTO:

17.1. Pela Prefeitura:

17.1.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

17.1.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

17.1.3. Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

17.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

17.1.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

17.1.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

17.1.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.

17.2. Pela Credenciada:

17.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

17.2.3. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

17.2.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de PORTO ALEGRE;

17.2.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

17.2.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.2.6.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

17.2.6.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

18. DA LICITAÇÃO

18.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução;

18.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de Credenciamento, com fundamento no artigo 74 da Lei nº 14.133/21, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado a Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2 Fica assegurado ao Município de PORTO ALEGRE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.3. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Porto Alegre-TO;

19.5. A Comissão de Contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Porto Alegre-TO, com exclusão de qualquer outro;

19.7. As decisões da Comissão de Contratação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de PORTO ALEGRE (Dioprima), e na página web da Prefeitura Municipal (<https://portoalegre.to.gov.br/transparencia/>), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou,

ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;

b) Recurso porventura interposto.

19.8. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: <https://portoalegre.to.gov.br/transparencia/> e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@portoalegre.to.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00, (horário de Tocantins).

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira.

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento.

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais.

Anexo V: Declaração de Habilitação.

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação.

Anexo VII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Anexo VIII: Minuta do Contrato.

21. AGENTES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Através do Decreto Municipal nº 012/2025 de 03/01/2025, publicada no diário do município e, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, é designado servidores para exercer a função de Agentes de Contratação.

22. DO FORO

22.1. As partes contratantes elegem o foro de Almas-TO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PORTO ALEGRE-TO.15/12/2025

DIONÉSIA SANTANA DE SOUSA CARNEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Objetivo Geral

Este termo de referência tem como finalidade realizar o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO A COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE E A EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO ÀS DEMANDAS DE PACIENTES E USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.

2.2. Especificação dos Serviços e Tabela de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	Hemograma Completo, é um exame de sangue que analisa os três principais tipos de células que compõem o sangue: glóbulos vermelhos (hemácias), glóbulos brancos (leucócitos) e plaquetas, permitindo avaliar o estado geral da saúde e auxiliar no diagnóstico de diversas condições.	SV	1400,0000	R\$ 27,666700	R\$ 38733,380000
2	URINA TIPO 1, Exame de rotina avaliar as características físicas, químicas e microscópicas da urina, fornecendo informações importantes sobre a saúde dos rins e do trato urinário.	UN	1200,0000	R\$ 13,666700	R\$ 16400,040000
3	PARASITOLÓGICO DE FEZES 1ª AMOSTRA, é um exame que tem como objetivo identificar a presença de parasitas nas fezes.	UN	400,0000	R\$ 13,666700	R\$ 5466,680000
4	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOSTRAS, O exame parasitológico de fezes com três amostras é um procedimento de diagnóstico utilizado para detectar a presença de parasitas intestinais	UN	10,0000	R\$ 32,0000	R\$ 320,0000
5	Glicemia de jejum, é a medição dos níveis de glicose no sangue após um período de jejum, geralmente de 8 a 12 horas. É um exame importante para diagnosticar e monitorar a diabetes e outras condições metabólicas.	SV	1200,0000	R\$ 14,333300	R\$ 17199,960000
6	COLESTEROL TOTAL, quantidade total de colesterol presente no sangue, incluindo as frações LDL (o "colesterol ruim"), HDL (o "colesterol bom") e VLDL. É a soma de todos os tipos de colesterol circulando no sangue.	UN	800,0000	R\$ 13,666700	R\$ 10933,360000
7	TRIGLICERIDES, mede a quantidade de triglicérides no sangue, que são um tipo de gordura usada pelo corpo como fonte de energia.	UN	800,0000	R\$ 18,0000	R\$ 14400,0000
8	ACIDO URICO, mede a concentração de ácido úrico, um subproduto do metabolismo das purinas, que são compostos encontrados nos alimentos e no corpo.	UN	300,0000	R\$ 13,666700	R\$ 4100,010000
9	CREATININA, serve para avaliar a função dos rins, medindo a concentração desta substância no sangue ou na urina.	UN	800,0000	R\$ 13,666700	R\$ 10933,360000
10	UREIA, mede a quantidade de ureia no sangue e é usado para avaliar a função renal.	UN	800,0000	R\$ 13,666700	R\$ 10933,360000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

11	EXAME TGP, é um exame de sangue que mede a concentração de uma enzima no sangue que está relacionada com a saúde do fígado.	UN	800,0000	R\$ 13,333300	R\$ 10666,640000
12	EXAME TGO, é um exame de sangue utilizado para avaliar a saúde do fígado, coração, músculos e rins.	UN	800,0000	R\$ 13,333300	R\$ 10666,640000
13	EXAME BILIRRUBINAS, é um teste utilizado para avaliar a saúde do fígado e das vias biliares, bem como para diagnosticar algumas condições médicas, como hepatite, cirrose e anemia hemolítica.	UN	40,0000	R\$ 18,0000	R\$ 720,0000
14	EXAME VDRL, é um teste de sangue que ajuda a diagnosticar a sífilis e a monitorar a resposta ao tratamento da doença.	UN	150,0000	R\$ 16,333300	R\$ 2449,995000
15	EXAME CHAGAS HAI, é um teste laboratorial utilizado para diagnosticar a doença de Chagas.	UN	70,0000	R\$ 27,0000	R\$ 1890,0000
16	PERFIL LIPIDICO, é um exame de sangue que avalia os níveis de gorduras (lipídios) no sangue, como colesterol e triglicérides.	UN	150,0000	R\$ 52,0000	R\$ 7800,0000
17	GRUPO SANGUINEO, é a classificação do sangue humano com base na presença ou ausência de antígenos na superfície das hemácias.	UN	200,0000	R\$ 25,0000	R\$ 5000,0000
18	COOMBS INDIRETO, é um exame de sangue que procura por anticorpos que se ligam a glóbulos vermelhos, mas que não estão diretamente ligados às células.	UN	20,0000	R\$ 14,0000	R\$ 280,0000
19	COOMBS DIRETO, é um exame de laboratório utilizado para detectar a presença de anticorpos ou complemento ligados à superfície dos glóbulos vermelhos.	UN	20,0000	R\$ 14,0000	R\$ 280,0000
20	DENGUE IGG/ IGM, exames laboratoriais que detectam anticorpos no sangue, indicando se a pessoa está com a doença ou já teve dengue no passado.	UN	50,0000	R\$ 87,666700	R\$ 4383,335000
21	ASO-ANTIESTREPTOLISINA O, é um exame de sangue que mede os anticorpos produzidos pelo corpo contra a estreptolisina O, uma toxina produzida pela bactéria Streptococcus pyogenes (estreptococo do grupo A).	UN	200,0000	R\$ 15,0000	R\$ 3000,0000
22	HEMOSEDIMENTAÇÃO, VHS, é um exame de sangue que mede a velocidade com que as hemácias (glóbulos vermelhos) se depositam no fundo de um tubo de ensaio.	UN	200,0000	R\$ 15,0000	R\$ 3000,0000
23	FATOR REUMATOIDE - FR, é um anticorpo que pode ser detectado no sangue e que está frequentemente associado a doenças reumáticas, especialmente à Artrite Reumatóide.	UN	200,0000	R\$ 15,0000	R\$ 3000,0000
24	PROTEINA CREATIVA - PCR, é uma proteína produzida pelo fígado em resposta a inflamações e infecções.	UN	200,0000	R\$ 17,0000	R\$ 3400,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

25	BETA HCG, é um exame que mede a quantidade do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hCG) no sangue ou na urina.	UN	250,0000	R\$ 27,0000	R\$ 6750,0000
26	COAGULOGRAMA COMPLETO, é um grupo de exames de sangue que avaliam a capacidade de coagulação do sangue.	UN	100,0000	R\$ 33,333300	R\$ 3333,330000
27	SANGUE OCULTO NAS FEZES, é um exame de laboratório que identifica a presença de sangue nas fezes que não é visível a olho nu.	UN	30,0000	R\$ 30,666700	R\$ 920,001000
28	EXAME ACIDO FOLICO, é um exame de sangue que mede a quantidade de ácido fólico no organismo.	UN	10,0000	R\$ 47,0000	R\$ 470,0000
29	EXAME AMILASE, mede a quantidade de amilase no sangue ou na urina, uma enzima que ajuda a digerir carboidratos.	UN	20,0000	R\$ 18,666700	R\$ 373,334000
30	EXAME CALCIO, é um teste que mede a quantidade de cálcio no sangue.	UN	12,0000	R\$ 17,0000	R\$ 204,0000
31	TOTG - CURVA GLICEMICA, é um teste usado para avaliar a capacidade do corpo em processar a glicose após a ingestão de uma solução açucarada.	UN	50,0000	R\$ 62,0000	R\$ 3100,0000
32	CITOMEGALOVIRUS IGG, exames de sangue que detectam a presença de anticorpos contra o vírus.	UN	15,0000	R\$ 49,666700	R\$ 745,000500
33	citomegalovirus IGM exame, é um teste de sangue que detecta a presença de anticorpos IgM contra o vírus CMV, indicando uma infecção recente ou ativa.	UN	15,0000	R\$ 49,666700	R\$ 745,000500
34	CLEARANCE DE CREATININA, é um exame de laboratório que mede a capacidade dos rins de filtrar a creatinina do sangue e eliminá-la na urina.	UN	10,0000	R\$ 14,333300	R\$ 143,333000
35	EXAME DE SANGUE - CLORO, mede a concentração de cloro no sangue e é importante para avaliar o equilíbrio hidroeletrolítico e a função renal.	UN	5,0000	R\$ 14,666700	R\$ 73,333500
36	CORTISOL, é um exame de sangue, urina ou saliva que mede a quantidade de cortisol no corpo.	UN	10,0000	R\$ 62,0000	R\$ 620,0000
37	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK, mede a quantidade desta enzima no sangue, que é encontrada principalmente nos músculos, coração e cérebro.	UN	20,0000	R\$ 47,0000	R\$ 940,0000
38	DEIDROGENASE LACTICA - DHL, mede a quantidade desta enzima no sangue ou em outros fluidos corporais.	UN	20,0000	R\$ 17,333300	R\$ 346,666000
39	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	8,0000	R\$ 57,0000	R\$ 456,0000
40	ELETROFORESE DE PROTEINA, é um exame laboratorial que separa as proteínas do sangue (ou de outros fluidos corporais como urina ou líquido cefalorraquidiano) com base em sua carga elétrica.	UN	5,0000	R\$ 42,0000	R\$ 210,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

41	ESTRADIOL, é um exame de sangue que mede a quantidade de estradiol, um hormônio estrogênio, no sangue.	UN	10,0000	R\$ 46,0000	R\$ 460,0000
42	EXAME - CK - MB (Creatina Quinase MB), é um exame de sangue que mede a concentração da isoenzima CK-MB, uma enzima encontrada principalmente no músculo cardíaco.	UN	20,0000	R\$ 40,666700	R\$ 813,334000
43	PREVENTIVO- CITOLOGIA ONCOTICA, é um exame essencial para o rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de colo do útero.	UN	20,0000	R\$ 51,333300	R\$ 1026,666000
44	TESTE DE FALCIZAÇÃO, é um exame de sangue que serve para identificar a presença de hemoglobina S (HbS) nas hemácias, o que pode indicar anemia falciforme ou traço falciforme.	UN	5,0000	R\$ 16,0000	R\$ 80,0000
45	FERRITINA, é uma análise de sangue que avalia a concentração de ferritina, uma proteína que armazena ferro no corpo, no soro do sangue.	UN	15,0000	R\$ 47,0000	R\$ 705,0000
46	EXAME - FERRO, é um exame de sangue que mede a quantidade de ferro no sangue, ajudando a identificar deficiências ou excessos de ferro, que podem indicar anemia, sobrecarga de ferro ou outras condições.	UN	15,0000	R\$ 16,333300	R\$ 244,999500
47	FOSFATASE ALCALINA, é um teste de sangue que mede a quantidade de uma enzima (fosfatase alcalina) no sangue.	1	20,0000	R\$ 17,333300	R\$ 346,666000
48	VITAMINA D 25, também conhecido como 25-hidroxivitamina D ou 25(OH)D, mede a concentração de vitamina D no sangue.	UN	70,0000	R\$ 80,666700	R\$ 5646,669000
49	GAMA - GT, é um teste de sangue que mede a concentração da enzima GGT no corpo.	UN	40,0000	R\$ 17,333300	R\$ 693,332000
50	FITA - ABS IGG, é um teste laboratorial utilizado para confirmar o diagnóstico de sífilis, detectando anticorpos IgG específicos contra a bactéria Treponema pallidum.	UN	5,0000	R\$ 46,333300	R\$ 231,666500
51	FITA - ABS IGM, é um teste sorológico utilizado para identificar a presença de anticorpos IgM contra o Treponema pallidum, a bactéria causadora da sífilis.	UN	5,0000	R\$ 46,333300	R\$ 231,666500
52	EXAME - FSH, é um exame de sangue que mede a quantidade de FSH no organismo.	UN	50,0000	R\$ 29,333300	R\$ 1466,665000
53	EXAME - TSH, é um teste de sangue que serve para avaliar o funcionamento da tireoide.	UN	80,0000	R\$ 25,0000	R\$ 2000,0000
54	EXAME - T4-LIVRE, é um exame de sangue que mede a quantidade de tiroxina, um hormônio tireoidiano, que está livremente circulando no sangue, sem estar ligado a proteínas.	UN	50,0000	R\$ 25,0000	R\$ 1250,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

55	T3-LIVRE, é um exame de sangue que mede a quantidade de triiodotironina livre (T3) no sangue, um hormônio da tireóide.	UN	30,0000	R\$ 25,0000	R\$ 750,0000
56	T4 - EXAME, mede a quantidade do hormônio tiroxina (T4) produzido pela tireoide.	UN	50,0000	R\$ 25,0000	R\$ 1250,0000
57	T3 - EXAME, triiodotironina) é um exame de sangue que mede a quantidade deste hormônio produzido pela tireoide.	UN	30,0000	R\$ 25,0000	R\$ 750,0000
58	EXAME LH- Hormônio Luteinizante, é um exame de sangue que mede a concentração do hormônio LH no corpo	UN	50,0000	R\$ 27,333300	R\$ 1366,665000
59	PSA TOTAL/LIVRE (Antígeno Prostático Específico), é um exame de sangue que mede a quantidade de PSA, uma proteína produzida pela próstata, no sangue.	UN	150,0000	R\$ 49,333300	R\$ 7399,995000
60	TOXOPLASMOSE IGG/IGM, O exame de toxoplasmose IgG e IgM é uma ferramenta importante para determinar se uma pessoa está ou esteve infectada com o parasita Toxoplasma gondii, causador da toxoplasmose. A IgM indica uma infecção recente, enquanto a IgG indica uma infecção anterior ou imunidade contra a doença.	UN	100,0000	R\$ 100,666700	R\$ 10066,670000
61	RUBEOLA IGG/IGM, são utilizados para determinar se uma pessoa possui imunidade à doença ou está infectada com o vírus da rubéola.	UN	30,0000	R\$ 87,0000	R\$ 2610,0000
62	HEMOGLOBINA GLICOSILADA, é um exame de sangue que mede a porcentagem de hemoglobina glicada no sangue, refletindo a média da glicose sanguínea dos últimos 2 a 3 meses.	UN	50,0000	R\$ 51,333300	R\$ 2566,665000
63	EXAME - HIV, é um procedimento simples de sangue que permite determinar se uma pessoa tem ou não o vírus da imunodeficiência humana (VIH), que causa a AIDS.	UN	100,0000	R\$ 31,333300	R\$ 3133,330000
64	LEISHMANIOSE / IGG/IGM, detecta anticorpos no sangue que indicam infecção pelo parasita Leishmania.	UN	5,0000	R\$ 151,333300	R\$ 756,666500
65	EXAME LIPASE, é um teste de sangue que mede a quantidade da enzima lipase no sangue.	UN	10,0000	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
66	EXAME MAGNESIO, é um teste de sangue que mede a quantidade de magnésio no corpo.	UN	10,0000	R\$ 17,0000	R\$ 170,0000
67	MUCOPROTEÍNAS, é um exame laboratorial que avalia os níveis de uma proteína produzida pelo fígado que faz parte do grupo das mucoproteínas.	UN	10,0000	R\$ 22,0000	R\$ 220,0000
68	EXAME DE POTASSIO, é um exame de sangue que mede a quantidade de potássio no sangue.	UN	30,0000	R\$ 37,0000	R\$ 1110,0000
69	EXAME PROGESTERONA, mede os níveis de progesterona no sangue, um hormônio essencial para a saúde reproduti-	UN	20,0000	R\$ 47,0000	R\$ 940,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

	va feminina.				
70	EXAME PROLACTINA, mede a concentração desse hormônio no sangue, sendo importante para avaliar a saúde hormonal e identificar problemas relacionados à produção e função da prolactina, como infertilidade, distúrbios menstruais e tumores hipofisários.	UN	20,0000	R\$ 47,0000	R\$ 940,0000
71	EXAME PROTEINAS TOTAIS, é um exame de sangue que mede a quantidade total de proteínas no plasma sanguíneo.	UN	10,0000	R\$ 12,333300	R\$ 123,333000
72	EXAME PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES, é um exame de sangue que mede a quantidade total de proteínas e as divide em suas frações principais, como albumina e globulinas.	UN	10,0000	R\$ 13,333300	R\$ 133,333000
73	EXAME PROTEINURIA 24 HORAS, é um exame que mede a quantidade de proteína eliminada na urina em um período de 24 horas.	UN	10,0000	R\$ 31,333300	R\$ 313,333000
74	EXAME DE SODIO, também conhecido como exame de Na+ ou eletrólito, é um teste laboratorial que mede a concentração de sódio no sangue ou na urina.	UN	30,0000	R\$ 37,0000	R\$ 1110,0000
75	EXAME TESTOSTERONA LIVRE, mede a quantidade de testosterona não ligada a proteínas no sangue, que é a forma ativa do hormônio.	UN	10,0000	R\$ 51,333300	R\$ 513,333000
76	EXAME TESTOSTERONA TOTAL, mede a quantidade total do hormônio testosterona no sangue, incluindo as formas ligadas a proteínas e a livre.	UN	10,0000	R\$ 39,333300	R\$ 393,333000
77	EXAME TRANSFERRINA, mede os níveis de uma proteína no sangue que transporta ferro para os órgãos do corpo.	1	10,0000	R\$ 47,0000	R\$ 470,0000
78	EXAME UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA, é um exame de urina que ajuda a identificar a presença de bactérias no trato urinário e a determinar quais antibióticos são eficazes para tratá-las, auxiliando na escolha do tratamento mais adequado para infecções urinárias.	UN	100,0000	R\$ 73,333300	R\$ 7333,330000
79	EXAME VITAMINA B12, é feito por meio de uma amostra de sangue, que é analisada em laboratório para determinar os níveis da vitamina no organismo.	UN	50,0000	R\$ 51,333300	R\$ 2566,665000
80	EXAME HEPATITE A- ANTI - HAV IGG, é um teste laboratorial que identifica a presença de anticorpos IgG contra o vírus da Hepatite A (HAV) no sangue.	UN	5,0000	R\$ 49,333300	R\$ 246,666500
81	EXAME HEPATITE A- ANTI - HAV IGM, é um exame de sangue que pesquisa anticorpos IgM contra o vírus da hepatite A (HAV). Ele é utilizado para diagnosticar a infecção aguda por HAV, pois os anticorpos IgM são os primeiros a serem produzidos pelo corpo após a infecção.	UN	5,0000	R\$ 49,333300	R\$ 246,666500
82	EXAME HEPATITE B - HBE AG, é um teste que pesquisa uma	UN	5,0000	R\$ 43,333300	R\$ 216,666500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

	proteína viral específica do vírus da hepatite B no sangue.				
83	EXAME HEPATITE B - HBSAG, (Antígeno de Superfície da Hepatite B) é um exame de sangue que detecta a presença da proteína HBsAg, que está presente na superfície do vírus da hepatite B.	UN	100,0000	R\$ 47,0000	R\$ 4700,0000
84	HEPATITE B- ANTI - HBE, é um anticorpo contra o antígeno "e" do vírus da hepatite B (HBV).	UN	5,0000	R\$ 44,0000	R\$ 220,0000
85	HEPATITE B- ANTI - HBS, ou anticorpo de superfície contra a hepatite B, é um marcador sanguíneo que indica proteção contra a infecção pelo vírus da hepatite B.	UN	30,0000	R\$ 44,0000	R\$ 1320,0000
86	HEPATITE C - ANTI - HCV, é um exame de sangue que detecta a presença de anticorpos contra o vírus da hepatite C (HCV). Ele indica se a pessoa teve contato com o vírus em algum momento da vida, seja em uma infecção ativa ou em uma infecção passada.	UN	80,0000	R\$ 47,0000	R\$ 3760,0000
87	EXAME FATOR ANTINUCLEAR - FAN, também conhecido como anticorpo antinuclear (ANA), é um teste laboratorial que busca identificar a presença de anticorpos no sangue que reagem contra componentes do núcleo celular.	UN	10,0000	R\$ 43,333300	R\$ 433,333000
88	EXAME TAP, ou Tempo de Atividade da Protrombina, é um teste de sangue que avalia a capacidade de coagulação do sangue, medindo o tempo necessário para que o plasma forme um coágulo.	UN	20,0000	R\$ 36,333300	R\$ 726,666000
89	EXAME TTPA, (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada) é um teste de coagulação sanguínea que avalia a eficiência da via intrínseca e da via comum do processo de coagulação.	UN	20,0000	R\$ 36,333300	R\$ 726,666000
90	BIOPSIA, é um exame onde se retira uma amostra de tecido do corpo para análise em laboratório, essencialmente para diagnosticar doenças, especialmente o câncer, mas também outras condições como inflamações.	UN	5,0000	R\$ 133,333300	R\$ 666,666500
91	PESQUISA DE LEISHMANIOSE, seja a visceral (LV) ou a tegumentar (LT), envolve a identificação do parasito e a confirmação do diagnóstico através de métodos clínicos, laboratoriais e, em alguns casos, sorológicos.	UN	10,0000	R\$ 37,0000	R\$ 370,0000
92	EXAME IGE	UN	5,0000	R\$ 53,333300	R\$ 266,666500
93	GLICOSE PÓS PRANDIAL, u glicemia pós-prandial, refere-se à medida da glicose (açúcar) no sangue após uma refeição, geralmente 1 a 2 horas depois. É um teste laboratorial que ajuda a avaliar como o organismo metaboliza os açúcares e pode ser usado para diagnosticar e monitorar condições como diabetes.	UN	5,0000	R\$ 13,666700	R\$ 68,333500
94	PESQUISA BAAR-HANSENIASE, (Bacilo Álcóol-Ácido Resistente) na hanseníase é uma baciloscopia realizada em amostras de linfa ou de lesões cutâneas para identificar o	UN	10,0000	R\$ 37,0000	R\$ 370,0000

	bacilo de Hansen, Mycobacterium leprae, que causa a doença. A baciloscopia é um exame de baixo custo e fácil execução que permite a identificação do bacilo e auxilia no diagnóstico.				
95	TESTE DO PEZINHO BÁSICO, também conhecido como Teste de Guthrie, é um exame de triagem neonatal que visa identificar precocemente doenças genéticas ou metabólicas em recém-nascidos.	UN	8,0000	R\$ 81,333300	R\$ 650,666400
96	PESQUISA BAAR- TUBERCULOSE, (Bacilos Ácido-Álcool Resistentes) é um exame laboratorial utilizado para identificar a presença de micobactérias, incluindo a Mycobacterium tuberculosis, responsável pela tuberculose, em amostras biológicas.	UN	10,0000	R\$ 37,0000	R\$ 370,0000
TOTAL R\$					R\$ 283.129,07

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas é uma necessidade premente, essencial e inadiável para a garantia da assistência integral à saúde da população de Porto Alegre do Tocantins-TO, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080/90.

A justificativa desta contratação se fundamenta nos seguintes pontos cruciais, sob a perspectiva do interesse público:

Suporte Essencial ao Diagnóstico e Tratamento

Os exames laboratoriais são a principal ferramenta de apoio diagnóstico e prognóstico utilizada pelos médicos e demais profissionais de saúde na Rede Básica Municipal. A análise clínica fornece dados objetivos sobre o estado de saúde dos pacientes, sendo indispensável para:

Diagnóstico Precoce: Permite a identificação de patologias (crônicas ou agudas) em seus estágios iniciais, o que aumenta significativamente as chances de sucesso no tratamento.

Monitoramento Terapêutico: É fundamental para acompanhar a evolução de doenças crônicas (como diabetes e hipertensão), monitorar a eficácia de medicamentos e ajustar as doses, prevenindo complicações graves.

Decisão Clínica Segura: Sem resultados de exames confiáveis e em tempo hábil, o corpo clínico fica impossibilitado de tomar decisões seguras e embasadas, comprometendo a qualidade do atendimento.

Continuidade e Universalidade da Assistência

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, possui o dever constitucional de garantir o acesso universal, integral e igualitário aos serviços de saúde.

Risco de Interrupção: A ausência de uma contratação eficaz e contínua resulta na interrupção do serviço, gerando filas de espera, agravamento de quadros clínicos, e óbito por falta de diagnóstico, o que representa uma grave violação do direito à saúde e um risco sanitário imensurável.

Atendimento à Demanda: A contratação visa atender à demanda crescente de pacientes e usuários da Rede Básica de Saúde, que depende exclusivamente do SUS para a realização de seus exames.

Incapacidade Operacional Própria

O Município de Porto Alegre do Tocantins-TO não dispõe de estrutura física, equipamentos, reagentes e corpo técnico em quantidade e especialização suficientes para processar a totalidade dos exames de baixa, média e alta complexidade exigidos para o atendimento à população.

A contratação de uma empresa especializada é a solução tecnicamente mais viável e economicamente mais vantajosa, pois transfere à iniciativa privada o alto custo de investimento em infraestrutura, manutenção e *expertise* técnica, permitindo que a Administração Pública foque na gestão e na assistência direta ao paciente.

Vigilância em Saúde e Programas Governamentais

Os exames são peças-chave nos programas de saúde pública e vigilância epidemiológica (ex: acompanhamento de gestantes, rastreio de DST/AIDS, controle de doenças endêmicas). A contratação assegura o cumprimento de metas e a coleta de dados necessários para a correta formulação e execução das políticas públicas de saúde em Porto Alegre do Tocantins-TO.

Considerando que a necessidade contínua de garantir o acesso da população do município de Porto Alegre do Tocantins/TO aos serviços essenciais de saúde, especialmente no que se refere à realização de exames laboratoriais, justifica a abertura de processo licitatório ou de credenciamento para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento desses serviços.

Considerando que a prestação regular e eficiente desses serviços é essencial para o cumprimento das metas estabelecidas nos programas de atenção básica e especializada, bem como no atendimento das exigências legais previstas no Plano Municipal de Saúde.

Considerando que a contratação de empresa(s) habilitada(s), por meio de processo licitatório ou credenciamento, se mostra necessária para assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais, garantir a economicidade, eficiência e qualidade no atendimento à população, além de promover a legalidade e transparência dos atos administrativos, conforme determina a legislação vigente.

Considerando que a estimativa de quantidade de exames a serem contratados foi elaborada com base na análise da demanda histórica dos últimos anos, a qual reflete de forma concreta o padrão de utilização dos serviços pela população usuária da rede municipal de saúde. Tal levantamento levou em consideração os registros da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades básicas de saúde e demais serviços ambulatoriais que encaminham solicitações de exames laboratoriais.

Considerando às necessidades dos pacientes e usuários da Rede Básica de Saúde e Sistema Único de Saúde (SUS) por diagnóstico, tratamento e monitoramento de doenças causadas por bactérias, vírus ou parasitas, ou pela realização de exames de rotina (Exames sanguíneos, de urina, sorológicos, etc.) a requerimento de médicos das Unidades Básicas de Saúde.

Portanto, a contratação dos serviços de exames laboratoriais é imperativa para a continuidade da assistência à saúde, para a preservação da vida e para o cumprimento do dever constitucional do Município, configurando-se como uma necessidade pública inadiável e prioritária.

3.3 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1.a) A execução dos serviços serão realizados na (s) dependência (s) da (s) empresa (s) contratada.

b) Contratada deverá colher o material neste município, com disponibilidade para coleta todos os dias (segunda a sexta) e sem acréscimo de despesa para a contratante.

3.3.2.O prazo para entrega dos resultados não poderá exceder cinco dias uteis (05) ou conforme os cronogramas dos demais laboratórios deste município.

b) A CONTRATADA executará o contrato conforme art.115 Lei 14.133/21 de forma direta, contratando os que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, sendo que a mesma arcará com todas as despesas com tributos e contribuições e encargos trabalhistas oriundos da contratação de seu pessoal especializado contratado para prestação dos serviços caso haja contratações para tal prestação.

c) Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

d) O Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre do Tocantins - TO reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

e) Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

f) Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de relatório unificado, faturas (Notas Fiscais) de serviços expedidos pelos selecionados.

3.3.4.JUSTIFICATIVA PARA INVIABILIDADE DE JULGAMENTO POR ITEM (PARCELAMENTO) E OPÇÃO PELO JULGAMENTO GLOBAL:

Em regra, a Lei nº 14.133/2021 exige o parcelamento da contratação (julgamento por item) para fomentar a competitividade. Contudo, no caso da Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas para o atendimento integral à saúde de Porto Alegre do Tocantins-TO, o julgamento por item mostra-se inviável e antieconômico, sendo fundamental adotar o julgamento pelo menor preço global por lote.

A seguir, apresentamos a justificativa técnica para a inviabilidade do parcelamento, conforme exigido pelo Art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021:

1. Risco de Descontinuidade e Insegurança Assistencial (Necessidade de Integralidade)

A principal justificativa para a não adoção do parcelamento é a necessidade de garantir a integralidade, a continuidade e a uniformidade da assistência laboratorial a todos os usuários da Rede Básica de Saúde e do SUS de Porto Alegre do Tocantins-TO.

Fragmentação do Atendimento: O julgamento por item resultaria na contratação de múltiplos laboratórios para atender a diferentes exames. Isso forçaria os pacientes a se deslocarem para diversos locais de coleta, inviabilizando o atendimento, especialmente para a população vulnerável e residente em áreas rurais.

Problemas de Logística e Coleta: O serviço exige uma estrutura logística complexa de coleta, transporte, processamento e emissão de laudos, que deve ser centralizada. Fragmentar a contratação resultaria em:

Necessidade de licenciar diversos pontos de coleta e kits de insumos em cada unidade de saúde para cada laboratório contratado.

Aumento da burocracia para a Secretaria de Saúde, que teria de gerenciar e fiscalizar múltiplos contratos com diferentes regras e prazos.

Risco de perda ou troca de amostras devido à multiplicidade de sistemas e responsáveis pela coleta e transporte.

2. Inviabilidade Econômica (Ausência de Vantajosidade na Fragmentação)

Embora o parcelamento vise a economicidade, no caso de serviços de análises clínicas, a contratação global, muitas vezes, permite uma economia de escala superior.

Descontos por Volume: Os laboratórios de grande e médio porte, que possuem a capacidade técnica para realizar a totalidade da cesta de exames, oferecem descontos significativos sobre o preço de mercado apenas quando são contratados pelo volume total (lote global). Fragmentar o objeto implicaria a perda desse ganho de escala.

Custo da Gestão e Fiscalização: A economia em um item específico, se houver, seria absorvida e superada pelo aumento dos custos operacionais e administrativos da Prefeitura, que teria de gerir e fiscalizar a execução de múltiplos contratos (contratos, medições, pagamentos, penalidades) em vez de um único contrato com responsabilidade integral.

3. Responsabilidade Técnica e Qualidade (Unicidade da Cadeia de Valor)

Os exames laboratoriais formam uma cadeia única de valor, desde a coleta até o laudo final.

A contratação de um único laboratório (Lote Global) garante a responsabilidade técnica unificada por todo o processo. Em caso de erro ou inconformidade, há um único ponto de contato para a responsabilização e a resolução rápida dos problemas.

O julgamento por item diluiria a responsabilidade, dificultando a rastreabilidade e a cobrança de qualidade, com prejuízo direto à segurança do paciente.

Diante do exposto, o julgamento da licitação pelo menor preço global (Lote Único) é a única solução capaz de garantir a segurança assistencial, a eficácia do serviço, a centralização da coleta e a economicidade na gestão, sobrepondo-se à regra do parcelamento, conforme expressamente autorizado pelo Art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021, quando se verifica a inviabilidade técnica ou econômica de dividir o objeto.

A solução de contratação por Lote Global é, portanto, a mais vantajosa e necessária para a saúde pública de Porto Alegre do Tocantins-TO.

3.3.5.JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE PONTO DE COLETA COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

A exigência de que a Contratada mantenha ponto de coleta/unidade laboratorial com sede ou filial instalada no município de Porto Alegre do Tocantins-TO para a prestação dos serviços de exames laboratoriais é fundamental e se justifica pelos seguintes aspectos cruciais de logística, assistência ao usuário e interesse público:

1. Garantia da Acessibilidade e Assistência ao Usuário/Paciente

A principal razão é a facilitação da logística para os pacientes e usuários da Rede Básica de Saúde e do SUS de Porto Alegre do Tocantins-TO.

Redução de Deslocamento: A população, muitas vezes, é hipossuficiente, idosa, ou reside em áreas rurais. Exigir o deslocamento para municípios vizinhos ou distantes para realizar a coleta de material biológico impõe um ônus financeiro e social injustificável ao paciente, comprometendo o acesso ao serviço de saúde. A sede local garante o cumprimento do princípio da universalidade e integralidade da assistência.

Conveniência e Conforto: A unidade local permite que os pacientes façam a coleta em um local de fácil acesso, reduzindo o tempo de espera e o estresse do procedimento, o que é crucial para garantir a adesão ao tratamento e a confiabilidade das amostras.

2. Qualidade e Integridade da Amostra (Logística do SUS)

A coleta e o transporte de material biológico são etapas críticas que afetam diretamente a qualidade e a confiabilidade dos resultados dos exames.

Minimização do Risco Pré-Analítico: A manutenção de um ponto de coleta em Porto Alegre do Tocantins-TO garante que o material biológico seja colhido e processado inicialmente de acordo com os padrões técnicos exigidos, minimizando o tempo entre a coleta e a conservação adequada (refrigeração, centrifugação, etc.).

Resolução Imediata de Intercorrências: Em caso de amostras inadequadas, extravio, ou necessidade de coleta urgente (exames com tempo de jejum ou horários específicos), a presença de um ponto de coleta na cidade permite a resolução imediata do problema, sem a necessidade de um novo e demorado agendamento em outra cidade.

3. Fiscalização Contratual e Gestão de Serviço

A presença física da contratada no município é indispensável para a fiscalização eficiente por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

Transparência e Controle: Facilita o acompanhamento in loco do fluxo de atendimento, da qualidade da coleta e do cumprimento dos horários e protocolos técnicos estabelecidos no contrato.

Comunicação Direta: Permite uma comunicação mais rápida e direta entre o fiscal do contrato e o responsável técnico do laboratório, agilizando a solução de problemas operacionais e administrativos.

A exigência de que o laboratório mantenha um ponto de coleta com sede em Porto Alegre do Tocantins-TO configura-se como um requisito técnico de habilitação/qualificação operacional e não como uma restrição indevida à competitividade, pois visa diretamente a segurança do paciente, a qualidade da assistência e a garantia da integralidade do serviço público de saúde aos usuários do SUS. Trata-se de uma medida que assegura a execução satisfatória do objeto, nos termos do Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1 Qualquer pessoa jurídica que se enquadre nos serviços em saúde elencados neste certame, durante o prazo de vigência do edital e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento, mediante a necessidade e o interesse da administração em realizar novos contratos de credenciamentos, observada a disponibilidade orçamentaria e financeira.

4.1.2 A entrega da documentação necessária para ingressar no credenciamento será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do extrato de edital de credenciamento.

4.1.3 As propostas enviadas posteriormente ao prazo de 10 (dez) dias, conforme estabelecido no edital. Serão inseridos no banco de dados mantido pela comissão permanente de licitação, obedecendo assim as propostas de credenciamento pelos critérios de necessidade do serviço da administração pública na oferta de serviços, chamando assim a empresa que possuir maior capacidade operacional para suprir tal necessidade conforme a disponibilidade financeira e orçamentaria por parte da administração pública em contratar.

4.1.4 Caso não atenda a qualquer das condições prevista no edital, o interessado não será habilitado/credenciado.

4.1.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada pela comissão permanente de licitação do município de Porto Alegre do Tocantins.

4.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1 RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercícios;

4.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 Prova de inscrição do cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da credenciada, ou outra equivalente, na forma de lei;

4.2.2.4 Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do título VII-A da consolidação da leis do trabalho.

4.2.3 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.2.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor de sede do licitante.

4.2.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.3.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

4.2.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.2.3.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.2.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4.2.3.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

4.2.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.2.4 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.10 Atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Credenciamento Público. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração, conforme Modelo em Anexo VII;

4.2.4.1 Comprovação de Registro ou Inscrição da Empresa licitante expedido pelo Conselho de Classe;

4.2.4.1 Comprovação de Registro ou Inscrição do Responsável Técnico indicado pela empresa licitante expedido pelo Conselho de Classe;

4.2.4.1 Licença Sanitária da Empresa participante, expedida pelo órgão competente, em plena vigência;

4.2.4.1 Certificado de Ensaio de Proficiência Clínico, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 17043:2011- Provedor de Ensaio de Proficiência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS

5.1 Nas datas e horários a comissão permanente de licitação, divulgará a relação das empresas habilitadas com a respectiva classificação o qual será ordenamento a ser observado no banco de credenciadas;

5.2 Por ocasião da participação neste credenciamento, em relação a classificação será assegurado as empresas sem fins lucrativos, como critério de desempate, o direito de preferência em relação as empresas com fins lucrativos, conforme preceituam a Carta Magna em seu art. 199, §1º e a lei federal nº 8080/90 em seus artigos 24 e 25;

5.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas expressarem as mesmas condições, quantidades e capacidade operacional de execução dos serviços a serem credenciados.

5.4 Na ocorrência de empate previsto no item anterior, serão considerados como critérios classificatórios e desempate: a categoria de empresa sem fins lucrativos (se for o caso), a ordem cronológica da apresentação da proposta e a disponibilidade financeira e orçamentaria da Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre do Tocantins, nesta ordem.

5.5 A cada credenciamento periódico será realizada análise das empresas que se encontram classificadas para o ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subsequente às credenciais habilitadas anteriormente, que já compõem o banco decorrente desse procedimento.

5.6 Somente serão inserida na classificação as proponentes habilitadas pela comissão permanente de licitação, conforme os critérios deste termo de referência.

5.7 Para fins de ordenamento, a proponente classificada em primeiro lugar no baco de credenciadas, a proponente classificada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas e assim sucessivamente até que todas as proponentes habilitadas classificadas tenham ordenadas no banco de credenciadas.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Somente participarão da distribuição dos serviços as empresas habilitadas e credenciadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre do Tocantins.

6.2 A distribuição dos serviços seguirá a ordem de uma fila previamente estabelecida mediante classificação entre as empresas habilitadas na 1ª fase de apresentação de documentos. Assim, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas/ habilitadas, observada sempre a ordem da fila.

6.3 As empresas que se habilitarem nas fases seguintes de apresentação de documentos seroa credenciadas conforme a necessidade/ disponibilidade orçamentaria da Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre do Tocantins e/ou após o encerramento da vigência dos contratos firmados com as empresas habilitadas na 1ª fase de apresentação de documentos ou descredenciamento das mesmas.

6.4 A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre do Tocantins, podendo, inclusive, as proponentes credenciadas não receber serviço durante o período de credenciamento.

6.5 A distribuição dos serviços será efetuada de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

6.6 A convocação para a prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formalmente encaminhada as credenciadas pela Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre do Tocantins.

6.7 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos dos programas de controle de qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

7.2 A credenciada deverá registrar todos os usuários atendidos, devendo manter atualizadas as informações diariamente. A confirmação do atendimento pela credenciada deverá ser realizada somente após os usuários serem efetivamente atendido e finalizados o atendimento, vez que poderá ocorrer interrupção na realização da consulta do dia do agendamento, por motivos diversos.

7.3 A credenciada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

7.4 A credenciada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato.

7.5 A credenciada deverá prestar os serviços a serem contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.

7.6 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (federal, estadual e municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

7.7 Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a credenciante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da exceção.

7.8 Cumprir as normas regulamentadoras de Saúde do trabalho do ministério do trabalho (NR).

7.9 Manter durante toda a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

7.10 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidos no presente credenciamento, em especial encargo social, trabalhista previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.11 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.12 A inadimplência da credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a credenciante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.13 Permitir fiscalização, por parte da credenciante com pré-agendamento, para a vistoria dos serviços e o livre acesso as dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

7.14 Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento a unidade, para a realização dos serviços de consultas, exames e cirurgias, mediante as necessidades da credenciante.

7.15 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

7.16 Manter sempre atualizado o prontuário do paciente.

7.17 Respeitar a decisão do responsável legal do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

7.18 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecer pelos conselhos de classes.

7.19 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

7.20 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, DEMANDAS DE PACIENTES E USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TOs, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.

7.21 Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação e que sejam, por força legal, de sua competência.

7.22 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.23 Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Apoiar por todos os seus meios o exercício das funções da credenciada, promovendo o bom entendimento entre os funcionários da credenciante a assessoria jurídica da Secretaria Municipal da

Saúde de Porte Alegre do Tocantins a documentação comprobatória relacionada aos serviços prestados demonstrando as irregularidades para as devidas providencias.

8.2 A credenciante poderá inspecionar sempre que conveniente os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes empregados nos serviços.

8.3 Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela credenciada, posteriormente a realização da licitação.

8.4 Solicitar a credenciada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

8.5 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços. Exercer também a fiscalização dos serviços na forma prevista na lei federal nº 14.133/2021.

8.6 Avaliar os serviços a serem executados pela credenciada, na qual deve ser feita pela Secretaria Municipal da Saúde de Porte Alegre do Tocantins em conjunto com o fiscal do contrato.

8.7 Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela credenciada, por meio do fiscal do contato.

9. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Após início da vigência do contrato, o pagamento será realizado conforme medições apresentadas por meio de relatório padronizado de produção com os procedimentos realizados que deverá ser enviado em formato PDF, conforme definido pela Secretaria Municipal da Saúde de Porte Alegre do Tocantins, por meio eletrônico e-mail a ser disponibilizado pela credenciante.

9.2 Além do relatório padronizado de produção, a credenciada deverá apresentar para cada medição, o prontuário do paciente com seus respectivos exames realizados. Nos prontuários dos pacientes que realizaram procedimento cirúrgico de catarata, este deverá constar o código da lente ocular inserida no paciente.

9.3 Após a conferencia das medições feitas pela credenciante, caso não haja nenhuma inconformidade, será solicitada a emissão da nota fiscal, que após recebimento e atestada será encaminhada para o setor de notas e faturas da credenciante, acompanhada das certidões da credenciada correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim.

9.4 A fatura deverá ser emitida pela credenciada, contra o credenciante, em nome da Secretaria Municipal da Saúde de Porte Alegre do Tocantins.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante a credenciada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e fiscal de contrato.

10.2 Ao Gestor: designado formalmente, por meio de portaria da credenciante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhe assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo fiscal do contrato.

10.3 Ao Fiscal de contrato: designado formalmente, por meio de portaria de credenciante, sendo o responsável pela avaliação dos serviços prestados pela credenciada através de relatório mensal e encaminhamento ao gestor de contrato.

10.4 Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular exceção dos serviços, dentro do prazo de 48 horas, contados da solicitação a contratante, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.

10.5 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 120, da lei nº 14.133/2021), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 Recurso de emenda parlamentar que consta disponível no fundo municipal da Saúde de Porto Alegre do Tocantins para realizar o credenciamento em caráter temporário de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos) prestadoras de serviços de Saúde, o qual serão custeados por recurso financeiros de emenda parlamentar, em conformidade com o art. 199, § 1º da CF/88, combinado com o art. 24 da lei federal 8080/90 descritos neste termo de referência, conforme abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
201	03.14.10.122.0003.2.007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.500.1002.000000	33.90.39

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E MULTAS

12.1 Serão aplicadas as sanções administrativas e procedimentos previstos nos artigos 155 e 163 da lei federal nº 14.133/2021, bem como as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de execução dos serviços.

12.2 A credenciada, nos termos do art. 155 da lei federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 A credenciada ficará sujeita as sanções administrativas previstas nos artigos 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, e Regulamento do sistema de auditoria do SUS, de acordo com o especificado abaixo, garantindo a credenciada ampla defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela credenciante à credenciada.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1 O descredenciamento ocorrerá a qualquer momento, quando do descumprimento de qualquer das cláusulas e condições contratadas, ou pelos motivos previstos na legislação referente ao SUS e as licitações e contratos administrativos.

13.2 O descredenciamento não eximirá a credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

13.3 Caso esteja em curso processo administrativo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, a credenciada não poderá requisitar a rescisão contratual, enquanto o referido processo não for concluído.

13.4 Ocorrera o descredenciamento a pedido da credenciada, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

13.5 O credenciado que desejar de descredenciar deverá solicitar mediante aviso por escrito a Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre do Tocantins, com antecedência mínima de 30 dias.

14. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

14.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 meses desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Porte Alegre do Tocantins, podendo, em caso de interesse da administração pública e devidamente justificado, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

14.2 Salvo pedido de descredenciamento, a adesão a este implica no aceite de suas eventuais alterações supervenientes, afim de que ocorra a necessidade do edital de credenciamento se submeta a alteração no curso de sua vigência, inclusive nos preços e/ou quantidades, assim como, demais termos e condições dos serviços prestados.

14.3 A Secretaria Municipal da Saúde de Porte Alegre do Tocantins poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anula-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adia-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

14.4 A anulação do procedimento de credenciamento induz a do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessíveis períodos, por interesse da administração pública, nos termos do art. 155 e 156 da lei federal nº 14.133/2021, o qual o extrato de contrato ou de seus aditamentos será publicado no Diário Oficial do Município de Porte Alegre do Tocantins.

15.2 O marco inicial do serviço se dará a partir da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Município de Porte Alegre do Tocantins.

15.3 O presente contrato poderá sofrer alteração, com as devidas justificativas, na ocorrência dos casos previstos no art. 124 e 125, da lei 14.133/2021.

16. DA HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato por parte do prestador assegurará a credenciante, o direito de rescisão nos termos do art. 137 e 138, da lei 14.133/2021, garantida a previa defesa sempre mediante notificação por escrito.

16.2 A rescisão também se submeterá ao regime previsto no art. 138, seus incisos e parágrafos da lei 14.133/2021.

16.3 Em caso de rescisão por ato unilateral da Secretaria Municipal da Saúde de Porte Alegre do Tocantins, na hipótese de descumprimento, por parte da credenciada, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos previstas no presente contrato, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo, cabendo a Secretaria Municipal da Saúde de Porte Alegre do Tocantins, por

meio do fiscal de contrato, notificar a contratada, com antecedência mínima de até 30 dias, informando da respectiva rescisão.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei federal nº 14.133/2021 e dos princípios gerais do direito.

18. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, contado da data limite para a apresentação das propostas.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 A contratada não poderá subcontratar outra empresa para o atendimento parcial ou total do objeto do contrato.

Porte Alegre do Tocantins-TO em 15/12/2025.

DIONÉSIA SANTANA DE SOUZA CARNEIRO
Responsável pela autorização do Termo de Referência

ANEXO II
TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA
(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE

Ref.: Credenciamento nº 003/2025.

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa

neste ato representado pelo (a), conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 003/2025, bem como o valor o qual o Município de PORTO ALEGRE se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência e comprometemos a prestar os serviços, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

(OBSERVAÇÃO: RELACIONAR APENAS O ITEM DE INTERESSE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	Hemograma Completo, é um exame de sangue que analisa os três principais tipos de células que compõem o sangue: glóbulos vermelhos (hemácias), glóbulos brancos (leucócitos) e plaquetas, permitindo avaliar o estado geral da saúde e auxiliar no diagnóstico de diversas condições.	SV	1400,0000	R\$ 27,666700	R\$ 38733,380000
2	URINA TIPO 1, Exame de rotina avaliar as características físicas, químicas e microscópicas da urina, fornecendo informações importantes sobre a saúde dos rins e do trato urinário.	UN	1200,0000	R\$ 13,666700	R\$ 16400,040000
3	PARASITOLÓGICO DE FEZES 1ª AMOSTRA, é um exame que tem como objetivo identificar a presença de parasitas nas fezes.	UN	400,0000	R\$ 13,666700	R\$ 5466,680000
4	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOSTRAS, O exame parasitológico de fezes com três amostras é um procedimento de diagnóstico utilizado para detectar a presença de parasitas intestinais	UN	10,0000	R\$ 32,0000	R\$ 320,0000
5	Glicemia de jejum, é a medição dos níveis de glicose no sangue após um período de jejum, geralmente de 8 a 12 horas. É um exame importante para diagnosticar e monitorar a diabetes e outras condições metabólicas.	SV	1200,0000	R\$ 14,333300	R\$ 17199,960000
6	COLESTEROL TOTAL, quantidade total de colesterol presente no sangue, incluindo as frações LDL (o "colesterol ruim"), HDL (o "colesterol bom") e VLDL. É a soma de todos os tipos de colesterol circulando no sangue.	UN	800,0000	R\$ 13,666700	R\$ 10933,360000
7	TRIGLICÉRIDES, mede a quantidade de triglicérides no sangue, que são um tipo de gordura usada pelo corpo como fonte de energia.	UN	800,0000	R\$ 18,0000	R\$ 14400,0000
8	ACIDO URICO, mede a concentração de ácido úrico, um subproduto do metabolismo das purinas, que são compostos encontrados nos alimentos e no corpo.	UN	300,0000	R\$ 13,666700	R\$ 4100,010000
9	CREATININA, serve para avaliar a função dos rins, medindo a concentração desta substância no sangue ou na urina.	UN	800,0000	R\$ 13,666700	R\$ 10933,360000
10	UREIA, mede a quantidade de ureia no sangue e é usado para avaliar a função renal.	UN	800,0000	R\$ 13,666700	R\$ 10933,360000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

11	EXAME TGP, é um exame de sangue que mede a concentração de uma enzima no sangue que está relacionada com a saúde do fígado.	UN	800,0000	R\$ 13,333300	R\$ 10666,640000
12	EXAME TGO, é um exame de sangue utilizado para avaliar a saúde do fígado, coração, músculos e rins.	UN	800,0000	R\$ 13,333300	R\$ 10666,640000
13	EXAME BILIRRUBINAS, é um teste utilizado para avaliar a saúde do fígado e das vias biliares, bem como para diagnosticar algumas condições médicas, como hepatite, cirrose e anemia hemolítica.	UN	40,0000	R\$ 18,0000	R\$ 720,0000
14	EXAME VDRL, é um teste de sangue que ajuda a diagnosticar a sífilis e a monitorar a resposta ao tratamento da doença.	UN	150,0000	R\$ 16,333300	R\$ 2449,995000
15	EXAME CHAGAS HAI, é um teste laboratorial utilizado para diagnosticar a doença de Chagas.	UN	70,0000	R\$ 27,0000	R\$ 1890,0000
16	PERFIL LIPIDICO, é um exame de sangue que avalia os níveis de gorduras (lipídios) no sangue, como colesterol e triglicérides.	UN	150,0000	R\$ 52,0000	R\$ 7800,0000
17	GRUPO SANGUINEO, é a classificação do sangue humano com base na presença ou ausência de antígenos na superfície das hemácias.	UN	200,0000	R\$ 25,0000	R\$ 5000,0000
18	COOMBS INDIRETO, é um exame de sangue que procura por anticorpos que se ligam a glóbulos vermelhos, mas que não estão diretamente ligados às células.	UN	20,0000	R\$ 14,0000	R\$ 280,0000
19	COOMBS DIRETO, é um exame de laboratório utilizado para detectar a presença de anticorpos ou complemento ligados à superfície dos glóbulos vermelhos.	UN	20,0000	R\$ 14,0000	R\$ 280,0000
20	DENGUE IGG/ IGM, exames laboratoriais que detectam anticorpos no sangue, indicando se a pessoa está com a doença ou já teve dengue no passado.	UN	50,0000	R\$ 87,666700	R\$ 4383,335000
21	ASO-ANTIESTREPTOLISINA O, é um exame de sangue que mede os anticorpos produzidos pelo corpo contra a estreptolisina O, uma toxina produzida pela bactéria Streptococcus pyogenes (estreptococo do grupo A).	UN	200,0000	R\$ 15,0000	R\$ 3000,0000
22	HEMOSEDIMENTAÇÃO, VHS, é um exame de sangue que mede a velocidade com que as hemácias (glóbulos vermelhos) se depositam no fundo de um tubo de ensaio.	UN	200,0000	R\$ 15,0000	R\$ 3000,0000
23	FATOR REUMATOIDE - FR, é um anticorpo que pode ser detectado no sangue e que está frequentemente associado a doenças reumáticas, especialmente à Artrite Reumatóide.	UN	200,0000	R\$ 15,0000	R\$ 3000,0000
24	PROTEINA CREATIVA - PCR, é uma proteína produzida pelo fígado em resposta a inflamações e infecções.	UN	200,0000	R\$ 17,0000	R\$ 3400,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

25	BETA HCG, é um exame que mede a quantidade do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hCG) no sangue ou na urina.	UN	250,0000	R\$ 27,0000	R\$ 6750,0000
26	COAGULOGRAMA COMPLETO, é um grupo de exames de sangue que avaliam a capacidade de coagulação do sangue.	UN	100,0000	R\$ 33,333300	R\$ 3333,330000
27	SANGUE OCULTO NAS FEZES, é um exame de laboratório que identifica a presença de sangue nas fezes que não é visível a olho nu.	UN	30,0000	R\$ 30,666700	R\$ 920,001000
28	EXAME ACIDO FOLICO, é um exame de sangue que mede a quantidade de ácido fólico no organismo.	UN	10,0000	R\$ 47,0000	R\$ 470,0000
29	EXAME AMILASE, mede a quantidade de amilase no sangue ou na urina, uma enzima que ajuda a digerir carboidratos.	UN	20,0000	R\$ 18,666700	R\$ 373,334000
30	EXAME CALCIO, é um teste que mede a quantidade de cálcio no sangue.	UN	12,0000	R\$ 17,0000	R\$ 204,0000
31	TOTG - CURVA GLICEMICA, é um teste usado para avaliar a capacidade do corpo em processar a glicose após a ingestão de uma solução açucarada.	UN	50,0000	R\$ 62,0000	R\$ 3100,0000
32	CITOMEGALOVIRUS IGG, exames de sangue que detectam a presença de anticorpos contra o vírus.	UN	15,0000	R\$ 49,666700	R\$ 745,000500
33	citomegalovirus IGM exame, é um teste de sangue que detecta a presença de anticorpos IgM contra o vírus CMV, indicando uma infecção recente ou ativa.	UN	15,0000	R\$ 49,666700	R\$ 745,000500
34	CLEARANCE DE CREATININA, é um exame de laboratório que mede a capacidade dos rins de filtrar a creatinina do sangue e eliminá-la na urina.	UN	10,0000	R\$ 14,333300	R\$ 143,333000
35	EXAME DE SANGUE - CLORO, mede a concentração de cloro no sangue e é importante para avaliar o equilíbrio hidroeletrolítico e a função renal.	UN	5,0000	R\$ 14,666700	R\$ 73,333500
36	CORTISOL, é um exame de sangue, urina ou saliva que mede a quantidade de cortisol no corpo.	UN	10,0000	R\$ 62,0000	R\$ 620,0000
37	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK, mede a quantidade desta enzima no sangue, que é encontrada principalmente nos músculos, coração e cérebro.	UN	20,0000	R\$ 47,0000	R\$ 940,0000
38	DEIDROGENASE LACTICA - DHL, mede a quantidade desta enzima no sangue ou em outros fluidos corporais.	UN	20,0000	R\$ 17,333300	R\$ 346,666000
39	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	8,0000	R\$ 57,0000	R\$ 456,0000
40	ELETROFORESE DE PROTEINA, é um exame laboratorial que separa as proteínas do sangue (ou de outros fluidos corporais como urina ou líquido cefalorraquidiano) com base em sua carga elétrica.	UN	5,0000	R\$ 42,0000	R\$ 210,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

41	ESTRADIOL, é um exame de sangue que mede a quantidade de estradiol, um hormônio estrogênio, no sangue.	UN	10,0000	R\$ 46,0000	R\$ 460,0000
42	EXAME - CK - MB (Creatina Quinase MB), é um exame de sangue que mede a concentração da isoenzima CK-MB, uma enzima encontrada principalmente no músculo cardíaco.	UN	20,0000	R\$ 40,666700	R\$ 813,334000
43	PREVENTIVO- CITOLOGIA ONCOTICA, é um exame essencial para o rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de colo do útero.	UN	20,0000	R\$ 51,333300	R\$ 1026,666000
44	TESTE DE FALCIZAÇÃO, é um exame de sangue que serve para identificar a presença de hemoglobina S (HbS) nas hemácias, o que pode indicar anemia falciforme ou traço falciforme.	UN	5,0000	R\$ 16,0000	R\$ 80,0000
45	FERRITINA, é uma análise de sangue que avalia a concentração de ferritina, uma proteína que armazena ferro no corpo, no soro do sangue.	UN	15,0000	R\$ 47,0000	R\$ 705,0000
46	EXAME - FERRO, é um exame de sangue que mede a quantidade de ferro no sangue, ajudando a identificar deficiências ou excessos de ferro, que podem indicar anemia, sobrecarga de ferro ou outras condições.	UN	15,0000	R\$ 16,333300	R\$ 244,999500
47	FOSFATASE ALCALINA, é um teste de sangue que mede a quantidade de uma enzima (fosfatase alcalina) no sangue.	1	20,0000	R\$ 17,333300	R\$ 346,666000
48	VITAMINA D 25, também conhecido como 25-hidroxivitamina D ou 25(OH)D, mede a concentração de vitamina D no sangue.	UN	70,0000	R\$ 80,666700	R\$ 5646,669000
49	GAMA - GT, é um teste de sangue que mede a concentração da enzima GGT no corpo.	UN	40,0000	R\$ 17,333300	R\$ 693,332000
50	FITA - ABS IGG, é um teste laboratorial utilizado para confirmar o diagnóstico de sífilis, detectando anticorpos IgG específicos contra a bactéria Treponema pallidum.	UN	5,0000	R\$ 46,333300	R\$ 231,666500
51	FITA - ABS IGM, é um teste sorológico utilizado para identificar a presença de anticorpos IgM contra o Treponema pallidum, a bactéria causadora da sífilis.	UN	5,0000	R\$ 46,333300	R\$ 231,666500
52	EXAME - FSH, é um exame de sangue que mede a quantidade de FSH no organismo.	UN	50,0000	R\$ 29,333300	R\$ 1466,665000
53	EXAME - TSH, é um teste de sangue que serve para avaliar o funcionamento da tireoide.	UN	80,0000	R\$ 25,0000	R\$ 2000,0000
54	EXAME - T4-LIVRE, é um exame de sangue que mede a quantidade de tiroxina, um hormônio tireoidiano, que está livremente circulando no sangue, sem estar ligado a proteínas.	UN	50,0000	R\$ 25,0000	R\$ 1250,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

55	T3-LIVRE, é um exame de sangue que mede a quantidade de triiodotironina livre (T3) no sangue, um hormônio da tireóide.	UN	30,0000	R\$ 25,0000	R\$ 750,0000
56	T4 - EXAME, mede a quantidade do hormônio tiroxina (T4) produzido pela tireoide.	UN	50,0000	R\$ 25,0000	R\$ 1250,0000
57	T3 - EXAME, triiodotironina) é um exame de sangue que mede a quantidade deste hormônio produzido pela tireoide.	UN	30,0000	R\$ 25,0000	R\$ 750,0000
58	EXAME LH- Hormônio Luteinizante, é um exame de sangue que mede a concentração do hormônio LH no corpo	UN	50,0000	R\$ 27,333300	R\$ 1366,665000
59	PSA TOTAL/LIVRE (Antígeno Prostático Específico), é um exame de sangue que mede a quantidade de PSA, uma proteína produzida pela próstata, no sangue.	UN	150,0000	R\$ 49,333300	R\$ 7399,995000
60	TOXOPLASMOSE IGG/IGM, O exame de toxoplasmose IgG e IgM é uma ferramenta importante para determinar se uma pessoa está ou esteve infectada com o parasita Toxoplasma gondii, causador da toxoplasmose. A IgM indica uma infecção recente, enquanto a IgG indica uma infecção anterior ou imunidade contra a doença.	UN	100,0000	R\$ 100,666700	R\$ 10066,670000
61	RUBEOLA IGG/IGM, são utilizados para determinar se uma pessoa possui imunidade à doença ou está infectada com o vírus da rubéola.	UN	30,0000	R\$ 87,0000	R\$ 2610,0000
62	HEMOGLOBINA GLICOSILADA, é um exame de sangue que mede a porcentagem de hemoglobina glicada no sangue, refletindo a média da glicose sanguínea dos últimos 2 a 3 meses.	UN	50,0000	R\$ 51,333300	R\$ 2566,665000
63	EXAME - HIV, é um procedimento simples de sangue que permite determinar se uma pessoa tem ou não o vírus da imunodeficiência humana (VIH), que causa a AIDS.	UN	100,0000	R\$ 31,333300	R\$ 3133,330000
64	LEISHMANIOSE / IGG/IGM, detecta anticorpos no sangue que indicam infecção pelo parasita Leishmania.	UN	5,0000	R\$ 151,333300	R\$ 756,666500
65	EXAME LIPASE, é um teste de sangue que mede a quantidade da enzima lipase no sangue.	UN	10,0000	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
66	EXAME MAGNESIO, é um teste de sangue que mede a quantidade de magnésio no corpo.	UN	10,0000	R\$ 17,0000	R\$ 170,0000
67	MUCOPROTEÍNAS, é um exame laboratorial que avalia os níveis de uma proteína produzida pelo fígado que faz parte do grupo das mucoproteínas.	UN	10,0000	R\$ 22,0000	R\$ 220,0000
68	EXAME DE POTASSIO, é um exame de sangue que mede a quantidade de potássio no sangue.	UN	30,0000	R\$ 37,0000	R\$ 1110,0000
69	EXAME PROGESTERONA, mede os níveis de progesterona no sangue, um hormônio essencial para a saúde reproduti-	UN	20,0000	R\$ 47,0000	R\$ 940,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

	va feminina.				
70	EXAME PROLACTINA, mede a concentração desse hormônio no sangue, sendo importante para avaliar a saúde hormonal e identificar problemas relacionados à produção e função da prolactina, como infertilidade, distúrbios menstruais e tumores hipofisários.	UN	20,0000	R\$ 47,0000	R\$ 940,0000
71	EXAME PROTEINAS TOTAIS, é um exame de sangue que mede a quantidade total de proteínas no plasma sanguíneo.	UN	10,0000	R\$ 12,333300	R\$ 123,333000
72	EXAME PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES, é um exame de sangue que mede a quantidade total de proteínas e as divide em suas frações principais, como albumina e globulinas.	UN	10,0000	R\$ 13,333300	R\$ 133,333000
73	EXAME PROTEINURIA 24 HORAS, é um exame que mede a quantidade de proteína eliminada na urina em um período de 24 horas.	UN	10,0000	R\$ 31,333300	R\$ 313,333000
74	EXAME DE SODIO, também conhecido como exame de Na+ ou eletrólito, é um teste laboratorial que mede a concentração de sódio no sangue ou na urina.	UN	30,0000	R\$ 37,0000	R\$ 1110,0000
75	EXAME TESTOSTERONA LIVRE, mede a quantidade de testosterona não ligada a proteínas no sangue, que é a forma ativa do hormônio.	UN	10,0000	R\$ 51,333300	R\$ 513,333000
76	EXAME TESTOSTERONA TOTAL, mede a quantidade total do hormônio testosterona no sangue, incluindo as formas ligadas a proteínas e a livre.	UN	10,0000	R\$ 39,333300	R\$ 393,333000
77	EXAME TRANSFERRINA, mede os níveis de uma proteína no sangue que transporta ferro para os órgãos do corpo.	1	10,0000	R\$ 47,0000	R\$ 470,0000
78	EXAME UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA, é um exame de urina que ajuda a identificar a presença de bactérias no trato urinário e a determinar quais antibióticos são eficazes para tratá-las, auxiliando na escolha do tratamento mais adequado para infecções urinárias.	UN	100,0000	R\$ 73,333300	R\$ 7333,330000
79	EXAME VITAMINA B12, é feito por meio de uma amostra de sangue, que é analisada em laboratório para determinar os níveis da vitamina no organismo.	UN	50,0000	R\$ 51,333300	R\$ 2566,665000
80	EXAME HEPATITE A- ANTI - HAV IGG, é um teste laboratorial que identifica a presença de anticorpos IgG contra o vírus da Hepatite A (HAV) no sangue.	UN	5,0000	R\$ 49,333300	R\$ 246,666500
81	EXAME HEPATITE A- ANTI - HAV IGM, é um exame de sangue que pesquisa anticorpos IgM contra o vírus da hepatite A (HAV). Ele é utilizado para diagnosticar a infecção aguda por HAV, pois os anticorpos IgM são os primeiros a serem produzidos pelo corpo após a infecção.	UN	5,0000	R\$ 49,333300	R\$ 246,666500
82	EXAME HEPATITE B - HBE AG, é um teste que pesquisa uma	UN	5,0000	R\$ 43,333300	R\$ 216,666500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

	proteína viral específica do vírus da hepatite B no sangue.				
83	EXAME HEPATITE B - HBSAG, (Antígeno de Superfície da Hepatite B) é um exame de sangue que detecta a presença da proteína HBsAg, que está presente na superfície do vírus da hepatite B.	UN	100,0000	R\$ 47,0000	R\$ 4700,0000
84	HEPATITE B- ANTI - HBE, é um anticorpo contra o antígeno "e" do vírus da hepatite B (HBV).	UN	5,0000	R\$ 44,0000	R\$ 220,0000
85	HEPATITE B- ANTI - HBS, ou anticorpo de superfície contra a hepatite B, é um marcador sanguíneo que indica proteção contra a infecção pelo vírus da hepatite B.	UN	30,0000	R\$ 44,0000	R\$ 1320,0000
86	HEPATITE C - ANTI - HCV, é um exame de sangue que detecta a presença de anticorpos contra o vírus da hepatite C (HCV). Ele indica se a pessoa teve contato com o vírus em algum momento da vida, seja em uma infecção ativa ou em uma infecção passada.	UN	80,0000	R\$ 47,0000	R\$ 3760,0000
87	EXAME FATOR ANTINUCLEAR - FAN, também conhecido como anticorpo antinuclear (ANA), é um teste laboratorial que busca identificar a presença de anticorpos no sangue que reagem contra componentes do núcleo celular.	UN	10,0000	R\$ 43,333300	R\$ 433,333000
88	EXAME TAP, ou Tempo de Atividade da Protrombina, é um teste de sangue que avalia a capacidade de coagulação do sangue, medindo o tempo necessário para que o plasma forme um coágulo.	UN	20,0000	R\$ 36,333300	R\$ 726,666000
89	EXAME TTPA, (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada) é um teste de coagulação sanguínea que avalia a eficiência da via intrínseca e da via comum do processo de coagulação.	UN	20,0000	R\$ 36,333300	R\$ 726,666000
90	BIOPSIA, é um exame onde se retira uma amostra de tecido do corpo para análise em laboratório, essencialmente para diagnosticar doenças, especialmente o câncer, mas também outras condições como inflamações.	UN	5,0000	R\$ 133,333300	R\$ 666,666500
91	PESQUISA DE LEISHMANIOSE, seja a visceral (LV) ou a tegumentar (LT), envolve a identificação do parasito e a confirmação do diagnóstico através de métodos clínicos, laboratoriais e, em alguns casos, sorológicos.	UN	10,0000	R\$ 37,0000	R\$ 370,0000
92	EXAME IGE	UN	5,0000	R\$ 53,333300	R\$ 266,666500
93	GLICOSE PÓS PRANDIAL, u glicemia pós-prandial, refere-se à medida da glicose (açúcar) no sangue após uma refeição, geralmente 1 a 2 horas depois. É um teste laboratorial que ajuda a avaliar como o organismo metaboliza os açúcares e pode ser usado para diagnosticar e monitorar condições como diabetes.	UN	5,0000	R\$ 13,666700	R\$ 68,333500
94	PESQUISA BAAR-HANSENIASE, (Bacilo Álcóol-Ácido Resistente) na hanseníase é uma baciloscopia realizada em amostras de linfa ou de lesões cutâneas para identificar o	UN	10,0000	R\$ 37,0000	R\$ 370,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

	bacilo de Hansen, Mycobacterium leprae, que causa a doença. A baciloscopia é um exame de baixo custo e fácil execução que permite a identificação do bacilo e auxilia no diagnóstico.				
95	TESTE DO PEZINHO BÁSICO, também conhecido como Teste de Guthrie, é um exame de triagem neonatal que visa identificar precocemente doenças genéticas ou metabólicas em recém-nascidos.	UN	8,0000	R\$ 81,333300	R\$ 650,666400
96	PESQUISA BAAR- TUBERCULOSE, (Bacilos Ácido-Álcool Resistentes) é um exame laboratorial utilizado para identificar a presença de micobactérias, incluindo a Mycobacterium tuberculosis, responsável pela tuberculose, em amostras biológicas.	UN	10,0000	R\$ 37,0000	R\$ 370,0000
				TOTAL R\$	R\$ 283.129,07

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
N° do CNPJ

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE

Ref.: Credenciamento n° 003/2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social:

CNPJ:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento:

Bairro:

Município:

UF: CEP:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

(OBSERVAÇÃO: RELACIONAR APENAS O ITEM DE INTERESSE)

Praça Gabriel Cardoso, nº 421, Centro, Porto Alegre do Tocantins - TO, CEP: 77.395-000,
FONE: (63) 3524-108/1044/1057, e-mail: prefeitura@portoalegre.to.gov.br
www.portoalegre.to.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	Hemograma Completo, é um exame de sangue que analisa os três principais tipos de células que compõem o sangue: glóbulos vermelhos (hemácias), glóbulos brancos (leucócitos) e plaquetas, permitindo avaliar o estado geral da saúde e auxiliar no diagnóstico de diversas condições.	SV	1400,0000	R\$ 27,666700	R\$ 38733,380000
2	URINA TIPO 1, Exame de rotina avaliar as características físicas, químicas e microscópicas da urina, fornecendo informações importantes sobre a saúde dos rins e do trato urinário.	UN	1200,0000	R\$ 13,666700	R\$ 16400,040000
3	PARASITOLÓGICO DE FEZES 1ª AMOSTRA, é um exame que tem como objetivo identificar a presença de parasitas nas fezes.	UN	400,0000	R\$ 13,666700	R\$ 5466,680000
4	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOSTRAS, O exame parasitológico de fezes com três amostras é um procedimento de diagnóstico utilizado para detectar a presença de parasitas intestinais	UN	10,0000	R\$ 32,0000	R\$ 320,0000
5	Glicemia de jejum, é a medição dos níveis de glicose no sangue após um período de jejum, geralmente de 8 a 12 horas. É um exame importante para diagnosticar e monitorar a diabetes e outras condições metabólicas.	SV	1200,0000	R\$ 14,333300	R\$ 17199,960000
6	COLESTEROL TOTAL, quantidade total de colesterol presente no sangue, incluindo as frações LDL (o "colesterol ruim"), HDL (o "colesterol bom") e VLDL. É a soma de todos os tipos de colesterol circulando no sangue.	UN	800,0000	R\$ 13,666700	R\$ 10933,360000
7	TRIGLICÉRIDES, mede a quantidade de triglicérides no sangue, que são um tipo de gordura usada pelo corpo como fonte de energia.	UN	800,0000	R\$ 18,0000	R\$ 14400,0000
8	ÁCIDO ÚRICO, mede a concentração de ácido úrico, um subproduto do metabolismo das purinas, que são compostos encontrados nos alimentos e no corpo.	UN	300,0000	R\$ 13,666700	R\$ 4100,010000
9	CREATININA, serve para avaliar a função dos rins, medindo a concentração desta substância no sangue ou na urina.	UN	800,0000	R\$ 13,666700	R\$ 10933,360000
10	UREIA, mede a quantidade de ureia no sangue e é usado para avaliar a função renal.	UN	800,0000	R\$ 13,666700	R\$ 10933,360000
11	EXAME TGP, é um exame de sangue que mede a concentração de uma enzima no sangue que está relacionada com a saúde do fígado.	UN	800,0000	R\$ 13,333300	R\$ 10666,640000
12	EXAME TGO, é um exame de sangue utilizado para avaliar a saúde do fígado, coração, músculos e rins.	UN	800,0000	R\$ 13,333300	R\$ 10666,640000
13	EXAME BILIRRUBINAS, é um teste utilizado para avaliar a saúde do fígado e das vias biliares, bem como para diagnosticar algumas condições médicas, como hepatite, cirrose e	UN	40,0000	R\$ 18,0000	R\$ 720,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

	anemia hemolítica.				
14	EXAME VDRL, é um teste de sangue que ajuda a diagnosticar a sífilis e a monitorar a resposta ao tratamento da doença.	UN	150,0000	R\$ 16,333300	R\$ 2449,995000
15	EXAME CHAGAS HAI, é um teste laboratorial utilizado para diagnosticar a doença de Chagas.	UN	70,0000	R\$ 27,0000	R\$ 1890,0000
16	PERFIL LIPIDICO, é um exame de sangue que avalia os níveis de gorduras (lipídios) no sangue, como colesterol e triglicérides.	UN	150,0000	R\$ 52,0000	R\$ 7800,0000
17	GRUPO SANGUINEO, é a classificação do sangue humano com base na presença ou ausência de antígenos na superfície das hemácias.	UN	200,0000	R\$ 25,0000	R\$ 5000,0000
18	COOMBS INDIRETO, é um exame de sangue que procura por anticorpos que se ligam a glóbulos vermelhos, mas que não estão diretamente ligados às células.	UN	20,0000	R\$ 14,0000	R\$ 280,0000
19	COOMBS DIRETO, é um exame de laboratório utilizado para detectar a presença de anticorpos ou complemento ligados à superfície dos glóbulos vermelhos.	UN	20,0000	R\$ 14,0000	R\$ 280,0000
20	DENGUE IGG/ IGM, exames laboratoriais que detectam anticorpos no sangue, indicando se a pessoa está com a doença ou já teve dengue no passado.	UN	50,0000	R\$ 87,666700	R\$ 4383,335000
21	ASO-ANTIESTREPTOLISINA O, é um exame de sangue que mede os anticorpos produzidos pelo corpo contra a estreptolisina O, uma toxina produzida pela bactéria Streptococcus pyogenes (estreptococo do grupo A).	UN	200,0000	R\$ 15,0000	R\$ 3000,0000
22	HEMOSEDIMENTAÇÃO, VHS, é um exame de sangue que mede a velocidade com que as hemácias (glóbulos vermelhos) se depositam no fundo de um tubo de ensaio.	UN	200,0000	R\$ 15,0000	R\$ 3000,0000
23	FATOR REUMATOIDE - FR, é um anticorpo que pode ser detectado no sangue e que está frequentemente associado a doenças reumáticas, especialmente à Artrite Reumatóide.	UN	200,0000	R\$ 15,0000	R\$ 3000,0000
24	PROTEINA CREATIVA - PCR, é uma proteína produzida pelo fígado em resposta a inflamações e infecções.	UN	200,0000	R\$ 17,0000	R\$ 3400,0000
25	BETA HCG, é um exame que mede a quantidade do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hCG) no sangue ou na urina.	UN	250,0000	R\$ 27,0000	R\$ 6750,0000
26	COAGULOGRAMA COMPLETO, é um grupo de exames de sangue que avaliam a capacidade de coagulação do sangue.	UN	100,0000	R\$ 33,333300	R\$ 3333,330000
27	SANGUE OCULTO NAS FEZES, é um exame de laboratório que identifica a presença de sangue nas fezes que não é visível a olho nu.	UN	30,0000	R\$ 30,666700	R\$ 920,001000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

28	EXAME ACIDO FOLICO, é um exame de sangue que mede a quantidade de ácido fólico no organismo.	UN	10,0000	R\$ 47,0000	R\$ 470,0000
29	EXAME AMILASE, mede a quantidade de amilase no sangue ou na urina, uma enzima que ajuda a digerir carboidratos.	UN	20,0000	R\$ 18,666700	R\$ 373,334000
30	EXAME CALCIO, é um teste que mede a quantidade de cálcio no sangue.	UN	12,0000	R\$ 17,0000	R\$ 204,0000
31	TOTG - CURVA GLICEMICA, é um teste usado para avaliar a capacidade do corpo em processar a glicose após a ingestão de uma solução açucarada.	UN	50,0000	R\$ 62,0000	R\$ 3100,0000
32	CITOMEGALOVIRUS IGG, exames de sangue que detectam a presença de anticorpos contra o vírus.	UN	15,0000	R\$ 49,666700	R\$ 745,000500
33	citomegalovirus IGM exame, é um teste de sangue que detecta a presença de anticorpos IgM contra o vírus CMV, indicando uma infecção recente ou ativa.	UN	15,0000	R\$ 49,666700	R\$ 745,000500
34	CLEARANCE DE CREATININA, é um exame de laboratório que mede a capacidade dos rins de filtrar a creatinina do sangue e eliminá-la na urina.	UN	10,0000	R\$ 14,333300	R\$ 143,333000
35	EXAME DE SANGUE - CLORO, mede a concentração de cloro no sangue e é importante para avaliar o equilíbrio hidroeletrolítico e a função renal.	UN	5,0000	R\$ 14,666700	R\$ 73,333500
36	CORTISOL, é um exame de sangue, urina ou saliva que mede a quantidade de cortisol no corpo.	UN	10,0000	R\$ 62,0000	R\$ 620,0000
37	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK, mede a quantidade desta enzima no sangue, que é encontrada principalmente nos músculos, coração e cérebro.	UN	20,0000	R\$ 47,0000	R\$ 940,0000
38	DEIDROGENASE LACTICA - DHL, mede a quantidade desta enzima no sangue ou em outros fluidos corporais.	UN	20,0000	R\$ 17,333300	R\$ 346,666000
39	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	8,0000	R\$ 57,0000	R\$ 456,0000
40	ELETROFORESE DE PROTEINA, é um exame laboratorial que separa as proteínas do sangue (ou de outros fluidos corporais como urina ou líquido cefalorraquidiano) com base em sua carga elétrica.	UN	5,0000	R\$ 42,0000	R\$ 210,0000
41	ESTRADIOL, é um exame de sangue que mede a quantidade de estradiol, um hormônio estrogênio, no sangue.	UN	10,0000	R\$ 46,0000	R\$ 460,0000
42	EXAME - CK - MB (Creatina Quinase MB), é um exame de sangue que mede a concentração da isoenzima CK-MB, uma enzima encontrada principalmente no músculo cardíaco.	UN	20,0000	R\$ 40,666700	R\$ 813,334000
43	PREVENTIVO- CITOLOGIA ONCOTICA, é um exame essencial para o rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de	UN	20,0000	R\$ 51,333300	R\$ 1026,666000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

	colo do útero.				
44	TESTE DE FALCIZAÇÃO, é um exame de sangue que serve para identificar a presença de hemoglobina S (HbS) nas hemácias, o que pode indicar anemia falciforme ou traço falciforme.	UN	5,0000	R\$ 16,0000	R\$ 80,0000
45	FERRITINA, é uma análise de sangue que avalia a concentração de ferritina, uma proteína que armazena ferro no corpo, no soro do sangue.	UN	15,0000	R\$ 47,0000	R\$ 705,0000
46	EXAME - FERRO, é um exame de sangue que mede a quantidade de ferro no sangue, ajudando a identificar deficiências ou excessos de ferro, que podem indicar anemia, sobrecarga de ferro ou outras condições.	UN	15,0000	R\$ 16,333300	R\$ 244,999500
47	FOSFATASE ALCALINA, é um teste de sangue que mede a quantidade de uma enzima (fosfatase alcalina) no sangue.	1	20,0000	R\$ 17,333300	R\$ 346,666000
48	VITAMINA D 25, também conhecido como 25-hidroxivitamina D ou 25(OH)D, mede a concentração de vitamina D no sangue.	UN	70,0000	R\$ 80,666700	R\$ 5646,669000
49	GAMA - GT, é um teste de sangue que mede a concentração da enzima GGT no corpo.	UN	40,0000	R\$ 17,333300	R\$ 693,332000
50	FITA - ABS IGG, é um teste laboratorial utilizado para confirmar o diagnóstico de sífilis, detectando anticorpos IgG específicos contra a bactéria Treponema pallidum.	UN	5,0000	R\$ 46,333300	R\$ 231,666500
51	FITA - ABS IGM, é um teste sorológico utilizado para identificar a presença de anticorpos IgM contra o Treponema pallidum, a bactéria causadora da sífilis.	UN	5,0000	R\$ 46,333300	R\$ 231,666500
52	EXAME - FSH, é um exame de sangue que mede a quantidade de FSH no organismo.	UN	50,0000	R\$ 29,333300	R\$ 1466,665000
53	EXAME - TSH, é um teste de sangue que serve para avaliar o funcionamento da tireoide.	UN	80,0000	R\$ 25,0000	R\$ 2000,0000
54	EXAME - T4-LIVRE, é um exame de sangue que mede a quantidade de tiroxina, um hormônio tireoidiano, que está livremente circulando no sangue, sem estar ligado a proteínas.	UN	50,0000	R\$ 25,0000	R\$ 1250,0000
55	T3-LIVRE, é um exame de sangue que mede a quantidade de triiodotironina livre (T3) no sangue, um hormônio da tireóide.	UN	30,0000	R\$ 25,0000	R\$ 750,0000
56	T4 - EXAME, mede a quantidade do hormônio tiroxina (T4) produzido pela tireoide.	UN	50,0000	R\$ 25,0000	R\$ 1250,0000
57	T3 - EXAME, triiodotironina) é um exame de sangue que mede a quantidade deste hormônio produzido pela tireoide.	UN	30,0000	R\$ 25,0000	R\$ 750,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

58	EXAME LH- Hormônio Luteinizante, é um exame de sangue que mede a concentração do hormônio LH no corpo	UN	50,0000	R\$ 27,333300	R\$ 1366,665000
59	PSA TOTAL/LIVRE (Antígeno Prostático Específico), é um exame de sangue que mede a quantidade de PSA, uma proteína produzida pela próstata, no sangue.	UN	150,0000	R\$ 49,333300	R\$ 7399,995000
60	TOXOPLASMOSE IGG/IGM, O exame de toxoplasmose IgG e IgM é uma ferramenta importante para determinar se uma pessoa está ou esteve infectada com o parasita Toxoplasma gondii, causador da toxoplasmose. A IgM indica uma infecção recente, enquanto a IgG indica uma infecção anterior ou imunidade contra a doença.	UN	100,0000	R\$ 100,666700	R\$ 10066,670000
61	RUBEOLA IGG/IGM, são utilizados para determinar se uma pessoa possui imunidade à doença ou está infectada com o vírus da rubéola.	UN	30,0000	R\$ 87,0000	R\$ 2610,0000
62	HEMOGLOBINA GLICOSILADA, é um exame de sangue que mede a porcentagem de hemoglobina glicada no sangue, refletindo a média da glicose sanguínea dos últimos 2 a 3 meses.	UN	50,0000	R\$ 51,333300	R\$ 2566,665000
63	EXAME - HIV, é um procedimento simples de sangue que permite determinar se uma pessoa tem ou não o vírus da imunodeficiência humana (VIH), que causa a AIDS.	UN	100,0000	R\$ 31,333300	R\$ 3133,330000
64	LEISHMANIOSE / IGG/IGM, detecta anticorpos no sangue que indicam infecção pelo parasita Leishmania.	UN	5,0000	R\$ 151,333300	R\$ 756,666500
65	EXAME LIPASE, é um teste de sangue que mede a quantidade da enzima lipase no sangue.	UN	10,0000	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
66	EXAME MAGNESIO, é um teste de sangue que mede a quantidade de magnésio no corpo.	UN	10,0000	R\$ 17,0000	R\$ 170,0000
67	MUCOPROTEÍNAS, é um exame laboratorial que avalia os níveis de uma proteína produzida pelo fígado que faz parte do grupo das mucoproteínas.	UN	10,0000	R\$ 22,0000	R\$ 220,0000
68	EXAME DE POTASSIO, é um exame de sangue que mede a quantidade de potássio no sangue.	UN	30,0000	R\$ 37,0000	R\$ 1110,0000
69	EXAME PROGESTERONA, mede os níveis de progesterona no sangue, um hormônio essencial para a saúde reprodutiva feminina.	UN	20,0000	R\$ 47,0000	R\$ 940,0000
70	EXAME PROLACTINA, mede a concentração desse hormônio no sangue, sendo importante para avaliar a saúde hormonal e identificar problemas relacionados à produção e função da prolactina, como infertilidade, distúrbios menstruais e tumores hipofisários.	UN	20,0000	R\$ 47,0000	R\$ 940,0000
71	EXAME PROTEINAS TOTAIS, é um exame de sangue que mede a quantidade total de proteínas no plasma sanguíneo.	UN	10,0000	R\$ 12,333300	R\$ 123,333000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

72	EXAME PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES, é um exame de sangue que mede a quantidade total de proteínas e as divide em suas frações principais, como albumina e globulinas.	UN	10,0000	R\$ 13,333300	R\$ 133,333000
73	EXAME PROTEINURIA 24 HORAS, é um exame que mede a quantidade de proteína eliminada na urina em um período de 24 horas.	UN	10,0000	R\$ 31,333300	R\$ 313,333000
74	EXAME DE SODIO, também conhecido como exame de Na+ ou eletrólito, é um teste laboratorial que mede a concentração de sódio no sangue ou na urina.	UN	30,0000	R\$ 37,0000	R\$ 1110,0000
75	EXAME TESTOSTERONA LIVRE, mede a quantidade de testosterona não ligada a proteínas no sangue, que é a forma ativa do hormônio.	UN	10,0000	R\$ 51,333300	R\$ 513,333000
76	EXAME TESTOSTERONA TOTAL, mede a quantidade total do hormônio testosterona no sangue, incluindo as formas ligadas a proteínas e a livre.	UN	10,0000	R\$ 39,333300	R\$ 393,333000
77	EXAME TRANSFERRINA, mede os níveis de uma proteína no sangue que transporta ferro para os órgãos do corpo.	1	10,0000	R\$ 47,0000	R\$ 470,0000
78	EXAME UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA, é um exame de urina que ajuda a identificar a presença de bactérias no trato urinário e a determinar quais antibióticos são eficazes para tratá-las, auxiliando na escolha do tratamento mais adequado para infecções urinárias.	UN	100,0000	R\$ 73,333300	R\$ 7333,330000
79	EXAME VITAMINA B12, é feito por meio de uma amostra de sangue, que é analisada em laboratório para determinar os níveis da vitamina no organismo.	UN	50,0000	R\$ 51,333300	R\$ 2566,665000
80	EXAME HEPATITE A- ANTI - HAV IGG, é um teste laboratorial que identifica a presença de anticorpos IgG contra o vírus da Hepatite A (HAV) no sangue.	UN	5,0000	R\$ 49,333300	R\$ 246,666500
81	EXAME HEPATITE A- ANTI - HAV IGM, é um exame de sangue que pesquisa anticorpos IgM contra o vírus da hepatite A (HAV). Ele é utilizado para diagnosticar a infecção aguda por HAV, pois os anticorpos IgM são os primeiros a serem produzidos pelo corpo após a infecção.	UN	5,0000	R\$ 49,333300	R\$ 246,666500
82	EXAME HEPATITE B - HBE AG, é um teste que pesquisa uma proteína viral específica do vírus da hepatite B no sangue.	UN	5,0000	R\$ 43,333300	R\$ 216,666500
83	EXAME HEPATITE B - HBSAG, (Antígeno de Superfície da Hepatite B) é um exame de sangue que detecta a presença da proteína HBsAg, que está presente na superfície do vírus da hepatite B.	UN	100,0000	R\$ 47,0000	R\$ 4700,0000
84	HEPATITE B- ANTI - HBE, é um anticorpo contra o antígeno "e" do vírus da hepatite B (HBV).	UN	5,0000	R\$ 44,0000	R\$ 220,0000
85	HEPATITE B- ANTI - HBS, ou anticorpo de superfície contra a hepatite B, é um marcador sanguíneo que indica proteção	UN	30,0000	R\$ 44,0000	R\$ 1320,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

	contra a infecção pelo vírus da hepatite B.				
86	HEPATITE C - ANTI - HCV, é um exame de sangue que detecta a presença de anticorpos contra o vírus da hepatite C (HCV). Ele indica se a pessoa teve contato com o vírus em algum momento da vida, seja em uma infecção ativa ou em uma infecção passada.	UN	80,0000	R\$ 47,0000	R\$ 3760,0000
87	EXAME FATOR ANTINUCLEAR - FAN, também conhecido como anticorpo antinuclear (ANA), é um teste laboratorial que busca identificar a presença de anticorpos no sangue que reagem contra componentes do núcleo celular.	UN	10,0000	R\$ 43,333300	R\$ 433,333000
88	EXAME TAP, ou Tempo de Atividade da Protrombina, é um teste de sangue que avalia a capacidade de coagulação do sangue, medindo o tempo necessário para que o plasma forme um coágulo.	UN	20,0000	R\$ 36,333300	R\$ 726,666000
89	EXAME TTPA, (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada) é um teste de coagulação sanguínea que avalia a eficiência da via intrínseca e da via comum do processo de coagulação.	UN	20,0000	R\$ 36,333300	R\$ 726,666000
90	BIOPSIA, é um exame onde se retira uma amostra de tecido do corpo para análise em laboratório, essencialmente para diagnosticar doenças, especialmente o câncer, mas também outras condições como inflamações.	UN	5,0000	R\$ 133,333300	R\$ 666,666500
91	PESQUISA DE LEISHMANIOSE, seja a visceral (LV) ou a tegumentar (LT), envolve a identificação do parasito e a confirmação do diagnóstico através de métodos clínicos, laboratoriais e, em alguns casos, sorológicos.	UN	10,0000	R\$ 37,0000	R\$ 370,0000
92	EXAME IGE	UN	5,0000	R\$ 53,333300	R\$ 266,666500
93	GLICOSE PÓS PRANDIAL, u glicemia pós-prandial, refere-se à medida da glicose (açúcar) no sangue após uma refeição, geralmente 1 a 2 horas depois. É um teste laboratorial que ajuda a avaliar como o organismo metaboliza os açúcares e pode ser usado para diagnosticar e monitorar condições como diabetes.	UN	5,0000	R\$ 13,666700	R\$ 68,333500
94	PESQUISA BAAR-HANSENIASE, (Bacilo Álcool-Ácido Resistente) na hanseníase é uma baciloscopia realizada em amostras de linfa ou de lesões cutâneas para identificar o bacilo de Hansen, Mycobacterium leprae, que causa a doença. A baciloscopia é um exame de baixo custo e fácil execução que permite a identificação do bacilo e auxilia no diagnóstico.	UN	10,0000	R\$ 37,0000	R\$ 370,0000
95	TESTE DO PEZINHO BÁSICO, também conhecido como Teste de Guthrie, é um exame de triagem neonatal que visa identificar precocemente doenças genéticas ou metabólicas em recém-nascidos.	UN	8,0000	R\$ 81,333300	R\$ 650,666400
96	PESQUISA BAAR- TUBERCULOSE, (Bacilos Ácido-Álcool Resistentes) é um exame laboratorial utilizado para identificar	UN	10,0000	R\$ 37,0000	R\$ 370,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

a presença de micobactérias, incluindo a Mycobacterium tuberculosis, responsável pela tuberculose, em amostras biológicas.				
TOTAL R\$				R\$ 283.129,07

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento,
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Porto Alegre-TO, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Nº do CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À

Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE

Ref.: Credenciamento nº 003/2025.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Credenciamento nº 003/2025 – Fundo Municipal de Saúde de Porto Alegre-TO. DECLARA, sob as
penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/21.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 14º da Lei 14.133/21 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
- Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Nº do CNPJ

(Papel timbrado da empresa)

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE

Ref.: Credenciamento nº 003/2025.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº 003/2025.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Nº do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE

Ref.: Credenciamento nº 003/2025.

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na Rua/Av. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE – Credenciamento nº 003/2025, na forma determinada no artigo 70, da lei 14.133/21 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Nº do CNPJ

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e data

Assinatura do representante legal

OBS.: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

A cópia do atestado deve ser autenticada em cartório, ou ser apresentado original para autenticação por servidor do Setor de Licitação desta Prefeitura.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa. Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº ____/2025.
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 1309/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE PORTO ALEGRE-TO, E A EMPRESEA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Porto alegre-TO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Gestora a Sra. XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº: XXXXXXXXXXX e RG nºXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, Porto alegre-TO

CONTRATADA:, Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada no endereço....., CEP:, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representando, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1309/2025 – Credenciamento nº 003/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO A COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE E A EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO ÀS DEMANDAS DE PACIENTES E USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO.

1.2. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) ano, contados a partir da data de assinatura do mesmo e será prorrogável por no máximo cinco anos (60 meses), na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O objeto é enquadrado como prestação de serviços continuados, possuindo assim natureza continuada, serão fornecidos continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando todas as legislações pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.4. Não serão admitidas subcontratações, terceirizações e/ou carona seja de qualquer outra modalidade do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total para o objeto xxxxxxxxxxxx deste Credenciamento é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	Hemograma Completo, é um exame de sangue que analisa os três principais tipos de células que compõem o sangue: glóbulos vermelhos (hemácias), glóbulos brancos (leucócitos) e plaquetas, permitindo avaliar o estado geral da saúde e auxiliar no diagnóstico de diversas condições.	SV	1400,0000	R\$ 27,666700	R\$ 38733,380000
2	URINA TIPO 1, Exame de rotina avaliar as características físicas, químicas e microscópicas da urina, fornecendo informações importantes sobre a saúde dos rins e do trato urinário.	UN	1200,0000	R\$ 13,666700	R\$ 16400,040000
3	PARASITOLÓGICO DE FEZES 1ª AMOSTRA, é um exame que tem como objetivo identificar a presença de parasitas nas fezes.	UN	400,0000	R\$ 13,666700	R\$ 5466,680000
4	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3 AMOSTRAS, O exame parasitológico de fezes com três amostras é um procedimento de diagnóstico utilizado para detectar a presença de parasitas intestinais	UN	10,0000	R\$ 32,0000	R\$ 320,0000
5	Glicemia de jejum, é a medição dos níveis de glicose no sangue após um período de jejum, geralmente de 8 a 12 horas. É um exame importante para diagnosticar e monitorar a diabetes e outras condições metabólicas.	SV	1200,0000	R\$ 14,333300	R\$ 17199,960000
6	COLESTEROL TOTAL, quantidade total de colesterol presente no sangue, incluindo as frações LDL (o "colesterol ruim"), HDL (o "colesterol bom") e VLDL. É a soma de todos os tipos de colesterol circulando no sangue.	UN	800,0000	R\$ 13,666700	R\$ 10933,360000
7	TRIGLICÉRIDES, mede a quantidade de triglicérides no sangue, que são um tipo de gordura usada pelo corpo como fonte de energia.	UN	800,0000	R\$ 18,0000	R\$ 14400,0000
8	ACIDO URICO, mede a concentração de ácido úrico, um subproduto do metabolismo das purinas, que são compostos encontrados nos alimentos e no corpo.	UN	300,0000	R\$ 13,666700	R\$ 4100,010000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

9	CREATININA, serve para avaliar a função dos rins, medindo a concentração desta substância no sangue ou na urina.	UN	800,0000	R\$ 13,666700	R\$ 10933,360000
10	UREIA, mede a quantidade de ureia no sangue e é usado para avaliar a função renal.	UN	800,0000	R\$ 13,666700	R\$ 10933,360000
11	EXAME TGP, é um exame de sangue que mede a concentração de uma enzima no sangue que está relacionada com a saúde do fígado.	UN	800,0000	R\$ 13,333300	R\$ 10666,640000
12	EXAME TGO, é um exame de sangue utilizado para avaliar a saúde do fígado, coração, músculos e rins.	UN	800,0000	R\$ 13,333300	R\$ 10666,640000
13	EXAME BILIRRUBINAS, é um teste utilizado para avaliar a saúde do fígado e das vias biliares, bem como para diagnosticar algumas condições médicas, como hepatite, cirrose e anemia hemolítica.	UN	40,0000	R\$ 18,0000	R\$ 720,0000
14	EXAME VDRL, é um teste de sangue que ajuda a diagnosticar a sífilis e a monitorar a resposta ao tratamento da doença.	UN	150,0000	R\$ 16,333300	R\$ 2449,995000
15	EXAME CHAGAS HAI, é um teste laboratorial utilizado para diagnosticar a doença de Chagas.	UN	70,0000	R\$ 27,0000	R\$ 1890,0000
16	PERFIL LIPIDICO, é um exame de sangue que avalia os níveis de gorduras (lipídios) no sangue, como colesterol e triglicéridos.	UN	150,0000	R\$ 52,0000	R\$ 7800,0000
17	GRUPO SANGUINEO, é a classificação do sangue humano com base na presença ou ausência de antígenos na superfície das hemácias.	UN	200,0000	R\$ 25,0000	R\$ 5000,0000
18	COOMBS INDIRETO, é um exame de sangue que procura por anticorpos que se ligam a glóbulos vermelhos, mas que não estão diretamente ligados às células.	UN	20,0000	R\$ 14,0000	R\$ 280,0000
19	COOMBS DIRETO, é um exame de laboratório utilizado para detectar a presença de anticorpos ou complemento ligados à superfície dos glóbulos vermelhos.	UN	20,0000	R\$ 14,0000	R\$ 280,0000
20	DENGUE IGG/ IGM, exames laboratoriais que detectam anticorpos no sangue, indicando se a pessoa está com a doença ou já teve dengue no passado.	UN	50,0000	R\$ 87,666700	R\$ 4383,335000
21	ASO-ANTIESTREPTOLISINA O, é um exame de sangue que mede os anticorpos produzidos pelo corpo contra a estreptolisina O, uma toxina produzida pela bactéria Streptococcus pyogenes (estreptococo do grupo A).	UN	200,0000	R\$ 15,0000	R\$ 3000,0000
22	HEMOSEDIMENTAÇÃO, VHS, é um exame de sangue que mede a velocidade com que as hemácias (glóbulos vermelhos) se depositam no fundo de um tubo de ensaio.	UN	200,0000	R\$ 15,0000	R\$ 3000,0000
23	FATOR REUMATOIDE - FR, é um anticorpo que pode ser detectado no sangue e que está frequentemente associado	UN	200,0000	R\$ 15,0000	R\$ 3000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

	a doenças reumáticas, especialmente à Artrite Reumatóide.				
24	PROTEINA CREATIVA - PCR, é uma proteína produzida pelo fígado em resposta a inflamações e infecções.	UN	200,0000	R\$ 17,0000	R\$ 3400,0000
25	BETA HCG, é um exame que mede a quantidade do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hCG) no sangue ou na urina.	UN	250,0000	R\$ 27,0000	R\$ 6750,0000
26	COAGULOGRAMA COMPLETO, é um grupo de exames de sangue que avaliam a capacidade de coagulação do sangue.	UN	100,0000	R\$ 33,333300	R\$ 3333,330000
27	SANGUE OCULTO NAS FEZES, é um exame de laboratório que identifica a presença de sangue nas fezes que não é visível a olho nu.	UN	30,0000	R\$ 30,666700	R\$ 920,001000
28	EXAME ACIDO FOLICO, é um exame de sangue que mede a quantidade de ácido fólico no organismo.	UN	10,0000	R\$ 47,0000	R\$ 470,0000
29	EXAME AMILASE, mede a quantidade de amilase no sangue ou na urina, uma enzima que ajuda a digerir carboidratos.	UN	20,0000	R\$ 18,666700	R\$ 373,334000
30	EXAME CALCIO, é um teste que mede a quantidade de cálcio no sangue.	UN	12,0000	R\$ 17,0000	R\$ 204,0000
31	TOTG - CURVA GLICEMICA, é um teste usado para avaliar a capacidade do corpo em processar a glicose após a ingestão de uma solução açucarada.	UN	50,0000	R\$ 62,0000	R\$ 3100,0000
32	CITOMEGALOVIRUS IGG, exames de sangue que detectam a presença de anticorpos contra o vírus.	UN	15,0000	R\$ 49,666700	R\$ 745,000500
33	citomegalovirus IGM exame, é um teste de sangue que detecta a presença de anticorpos IgM contra o vírus CMV, indicando uma infecção recente ou ativa.	UN	15,0000	R\$ 49,666700	R\$ 745,000500
34	CLEARANCE DE CREATININA, é um exame de laboratório que mede a capacidade dos rins de filtrar a creatinina do sangue e eliminá-la na urina.	UN	10,0000	R\$ 14,333300	R\$ 143,333000
35	EXAME DE SANGUE - CLORO, mede a concentração de cloro no sangue e é importante para avaliar o equilíbrio hidroeletrolítico e a função renal.	UN	5,0000	R\$ 14,666700	R\$ 73,333500
36	CORTISOL, é um exame de sangue, urina ou saliva que mede a quantidade de cortisol no corpo.	UN	10,0000	R\$ 62,0000	R\$ 620,0000
37	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK, mede a quantidade desta enzima no sangue, que é encontrada principalmente nos músculos, coração e cérebro.	UN	20,0000	R\$ 47,0000	R\$ 940,0000
38	DEIDROGENASE LACTICA - DHL, mede a quantidade desta enzima no sangue ou em outros fluidos corporais.	UN	20,0000	R\$ 17,333300	R\$ 346,666000
39	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	8,0000	R\$ 57,0000	R\$ 456,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

40	ELETROFORESE DE PROTEINA, é um exame laboratorial que separa as proteínas do sangue (ou de outros fluidos corporais como urina ou líquido cefalorraquidiano) com base em sua carga elétrica.	UN	5,0000	R\$ 42,0000	R\$ 210,0000
41	ESTRADIOL, é um exame de sangue que mede a quantidade de estradiol, um hormônio estrogênio, no sangue.	UN	10,0000	R\$ 46,0000	R\$ 460,0000
42	EXAME - CK - MB (Creatina Quinase MB), é um exame de sangue que mede a concentração da isoenzima CK-MB, uma enzima encontrada principalmente no músculo cardíaco.	UN	20,0000	R\$ 40,666700	R\$ 813,334000
43	PREVENTIVO- CITOLOGIA ONCOTICA, é um exame essencial para o rastreamento e diagnóstico precoce do câncer de colo do útero.	UN	20,0000	R\$ 51,333300	R\$ 1026,666000
44	TESTE DE FALCIZAÇÃO, é um exame de sangue que serve para identificar a presença de hemoglobina S (HbS) nas hemácias, o que pode indicar anemia falciforme ou traço falciforme.	UN	5,0000	R\$ 16,0000	R\$ 80,0000
45	FERRITINA, é uma análise de sangue que avalia a concentração de ferritina, uma proteína que armazena ferro no corpo, no soro do sangue.	UN	15,0000	R\$ 47,0000	R\$ 705,0000
46	EXAME - FERRO, é um exame de sangue que mede a quantidade de ferro no sangue, ajudando a identificar deficiências ou excessos de ferro, que podem indicar anemia, sobrecarga de ferro ou outras condições.	UN	15,0000	R\$ 16,333300	R\$ 244,999500
47	FOSFATASE ALCALINA, é um teste de sangue que mede a quantidade de uma enzima (fosfatase alcalina) no sangue.	1	20,0000	R\$ 17,333300	R\$ 346,666000
48	VITAMINA D 25, também conhecido como 25-hidroxivitamina D ou 25(OH)D, mede a concentração de vitamina D no sangue.	UN	70,0000	R\$ 80,666700	R\$ 5646,669000
49	GAMA - GT, é um teste de sangue que mede a concentração da enzima GGT no corpo.	UN	40,0000	R\$ 17,333300	R\$ 693,332000
50	FITA - ABS IGG, é um teste laboratorial utilizado para confirmar o diagnóstico de sífilis, detectando anticorpos IgG específicos contra a bactéria Treponema pallidum.	UN	5,0000	R\$ 46,333300	R\$ 231,666500
51	FITA - ABS IGM, é um teste sorológico utilizado para identificar a presença de anticorpos IgM contra o Treponema pallidum, a bactéria causadora da sífilis.	UN	5,0000	R\$ 46,333300	R\$ 231,666500
52	EXAME - FSH, é um exame de sangue que mede a quantidade de FSH no organismo.	UN	50,0000	R\$ 29,333300	R\$ 1466,665000
53	EXAME - TSH, é um teste de sangue que serve para avaliar o funcionamento da tireoide.	UN	80,0000	R\$ 25,0000	R\$ 2000,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

54	EXAME - T4-LIVRE, é um exame de sangue que mede a quantidade de tiroxina, um hormônio tireoideano, que está livremente circulando no sangue, sem estar ligado a proteínas.	UN	50,0000	R\$ 25,0000	R\$ 1250,0000
55	T3-LIVRE, é um exame de sangue que mede a quantidade de triiodotironina livre (T3) no sangue, um hormônio da tireóide.	UN	30,0000	R\$ 25,0000	R\$ 750,0000
56	T4 - EXAME, mede a quantidade do hormônio tiroxina (T4) produzido pela tireoide.	UN	50,0000	R\$ 25,0000	R\$ 1250,0000
57	T3 - EXAME, triiodotironina) é um exame de sangue que mede a quantidade deste hormônio produzido pela tireoide.	UN	30,0000	R\$ 25,0000	R\$ 750,0000
58	EXAME LH- Hormônio Luteinizante, é um exame de sangue que mede a concentração do hormônio LH no corpo	UN	50,0000	R\$ 27,333300	R\$ 1366,665000
59	PSA TOTAL/LIVRE (Antígeno Prostático Específico), é um exame de sangue que mede a quantidade de PSA, uma proteína produzida pela próstata, no sangue.	UN	150,0000	R\$ 49,333300	R\$ 7399,995000
60	TOXOPLASMOSE IGG/IGM, O exame de toxoplasmose IgG e IgM é uma ferramenta importante para determinar se uma pessoa está ou esteve infectada com o parasita Toxoplasma gondii, causador da toxoplasmose. A IgM indica uma infecção recente, enquanto a IgG indica uma infecção anterior ou imunidade contra a doença.	UN	100,0000	R\$ 100,666700	R\$ 10066,670000
61	RUBEOLA IGG/IGM, são utilizados para determinar se uma pessoa possui imunidade à doença ou está infectada com o vírus da rubéola.	UN	30,0000	R\$ 87,0000	R\$ 2610,0000
62	HEMOGLOBINA GLICOSILADA, é um exame de sangue que mede a porcentagem de hemoglobina glicada no sangue, refletindo a média da glicose sanguínea dos últimos 2 a 3 meses.	UN	50,0000	R\$ 51,333300	R\$ 2566,665000
63	EXAME - HIV, é um procedimento simples de sangue que permite determinar se uma pessoa tem ou não o vírus da imunodeficiência humana (VIH), que causa a AIDS.	UN	100,0000	R\$ 31,333300	R\$ 3133,330000
64	LEISHMANIOSE / IGG/IGM, detecta anticorpos no sangue que indicam infecção pelo parasita Leishmania.	UN	5,0000	R\$ 151,333300	R\$ 756,666500
65	EXAME LIPASE, é um teste de sangue que mede a quantidade da enzima lipase no sangue.	UN	10,0000	R\$ 20,0000	R\$ 200,0000
66	EXAME MAGNESIO, é um teste de sangue que mede a quantidade de magnésio no corpo.	UN	10,0000	R\$ 17,0000	R\$ 170,0000
67	MUCOPROTEÍNAS, é um exame laboratorial que avalia os níveis de uma proteína produzida pelo fígado que faz parte do grupo das mucoproteínas.	UN	10,0000	R\$ 22,0000	R\$ 220,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

68	EXAME DE POTASSIO, é um exame de sangue que mede a quantidade de potássio no sangue.	UN	30,0000	R\$ 37,0000	R\$ 1110,0000
69	EXAME PROGESTERONA, mede os níveis de progesterona no sangue, um hormônio essencial para a saúde reprodutiva feminina.	UN	20,0000	R\$ 47,0000	R\$ 940,0000
70	EXAME PROLACTINA, mede a concentração desse hormônio no sangue, sendo importante para avaliar a saúde hormonal e identificar problemas relacionados à produção e função da prolactina, como infertilidade, distúrbios menstruais e tumores hipofisários.	UN	20,0000	R\$ 47,0000	R\$ 940,0000
71	EXAME PROTEINAS TOTAIS, é um exame de sangue que mede a quantidade total de proteínas no plasma sanguíneo.	UN	10,0000	R\$ 12,333300	R\$ 123,333000
72	EXAME PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES, é um exame de sangue que mede a quantidade total de proteínas e as divide em suas frações principais, como albumina e globulinas.	UN	10,0000	R\$ 13,333300	R\$ 133,333000
73	EXAME PROTEINURIA 24 HORAS, é um exame que mede a quantidade de proteína eliminada na urina em um período de 24 horas.	UN	10,0000	R\$ 31,333300	R\$ 313,333000
74	EXAME DE SODIO, também conhecido como exame de Na+ ou eletrólito, é um teste laboratorial que mede a concentração de sódio no sangue ou na urina.	UN	30,0000	R\$ 37,0000	R\$ 1110,0000
75	EXAME TESTOSTERONA LIVRE, mede a quantidade de testosterona não ligada a proteínas no sangue, que é a forma ativa do hormônio.	UN	10,0000	R\$ 51,333300	R\$ 513,333000
76	EXAME TESTOSTERONA TOTAL, mede a quantidade total do hormônio testosterona no sangue, incluindo as formas ligadas a proteínas e a livre.	UN	10,0000	R\$ 39,333300	R\$ 393,333000
77	EXAME TRANSFERRINA, mede os níveis de uma proteína no sangue que transporta ferro para os órgãos do corpo.	1	10,0000	R\$ 47,0000	R\$ 470,0000
78	EXAME UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA, é um exame de urina que ajuda a identificar a presença de bactérias no trato urinário e a determinar quais antibióticos são eficazes para tratá-las, auxiliando na escolha do tratamento mais adequado para infecções urinárias.	UN	100,0000	R\$ 73,333300	R\$ 7333,330000
79	EXAME VITAMINA B12, é feito por meio de uma amostra de sangue, que é analisada em laboratório para determinar os níveis da vitamina no organismo.	UN	50,0000	R\$ 51,333300	R\$ 2566,665000
80	EXAME HEPATITE A- ANTI - HAV IGG, é um teste laboratorial que identifica a presença de anticorpos IgG contra o vírus da Hepatite A (HAV) no sangue.	UN	5,0000	R\$ 49,333300	R\$ 246,666500
81	EXAME HEPATITE A- ANTI - HAV IGM, é um exame de sangue que pesquisa anticorpos IgM contra o vírus da hepatite A (HAV). Ele é utilizado para diagnosticar a infecção aguda	UN	5,0000	R\$ 49,333300	R\$ 246,666500



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

	por HAV, pois os anticorpos IgM são os primeiros a serem produzidos pelo corpo após a infecção.				
82	EXAME HEPATITE B - HBE AG, é um teste que pesquisa uma proteína viral específica do vírus da hepatite B no sangue.	UN	5,0000	R\$ 43,333300	R\$ 216,666500
83	EXAME HEPATITE B - HBSAG, (Antígeno de Superfície da Hepatite B) é um exame de sangue que detecta a presença da proteína HBsAg, que está presente na superfície do vírus da hepatite B.	UN	100,0000	R\$ 47,0000	R\$ 4700,0000
84	HEPATITE B- ANTI - HBE, é um anticorpo contra o antígeno "e" do vírus da hepatite B (HBV).	UN	5,0000	R\$ 44,0000	R\$ 220,0000
85	HEPATITE B- ANTI - HBS, ou anticorpo de superfície contra a hepatite B, é um marcador sanguíneo que indica proteção contra a infecção pelo vírus da hepatite B.	UN	30,0000	R\$ 44,0000	R\$ 1320,0000
86	HEPATITE C - ANTI - HCV, é um exame de sangue que detecta a presença de anticorpos contra o vírus da hepatite C (HCV). Ele indica se a pessoa teve contato com o vírus em algum momento da vida, seja em uma infecção ativa ou em uma infecção passada.	UN	80,0000	R\$ 47,0000	R\$ 3760,0000
87	EXAME FATOR ANTINUCLEAR - FAN, também conhecido como anticorpo antinuclear (ANA), é um teste laboratorial que busca identificar a presença de anticorpos no sangue que reagem contra componentes do núcleo celular.	UN	10,0000	R\$ 43,333300	R\$ 433,333000
88	EXAME TAP, ou Tempo de Atividade da Protrombina, é um teste de sangue que avalia a capacidade de coagulação do sangue, medindo o tempo necessário para que o plasma forme um coágulo.	UN	20,0000	R\$ 36,333300	R\$ 726,666000
89	EXAME TTPA, (Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada) é um teste de coagulação sanguínea que avalia a eficiência da via intrínseca e da via comum do processo de coagulação.	UN	20,0000	R\$ 36,333300	R\$ 726,666000
90	BIOPSIA, é um exame onde se retira uma amostra de tecido do corpo para análise em laboratório, essencialmente para diagnosticar doenças, especialmente o câncer, mas também outras condições como inflamações.	UN	5,0000	R\$ 133,333300	R\$ 666,666500
91	PESQUISA DE LEISHMANIOSE, seja a visceral (LV) ou a tegumentar (LT), envolve a identificação do parasito e a confirmação do diagnóstico através de métodos clínicos, laboratoriais e, em alguns casos, sorológicos.	UN	10,0000	R\$ 37,0000	R\$ 370,0000
92	EXAME IGE	UN	5,0000	R\$ 53,333300	R\$ 266,666500
93	GLICOSE PÓS PRANDIAL, u glicemia pós-prandial, refere-se à medida da glicose (açúcar) no sangue após uma refeição, geralmente 1 a 2 horas depois. É um teste laboratorial que ajuda a avaliar como o organismo metaboliza os açúcares e pode ser usado para diagnosticar e monitorar condições	UN	5,0000	R\$ 13,666700	R\$ 68,333500

	como diabetes.				
94	PESQUISA BAAR-HANSENIASE, (Bacilo Álcool-Ácido Resistente) na hanseníase é uma baciloscopia realizada em amostras de linfa ou de lesões cutâneas para identificar o bacilo de Hansen, Mycobacterium leprae, que causa a doença. A baciloscopia é um exame de baixo custo e fácil execução que permite a identificação do bacilo e auxilia no diagnóstico.	UN	10,0000	R\$ 37,0000	R\$ 370,0000
95	TESTE DO PEZINHO BÁSICO, também conhecido como Teste de Guthrie, é um exame de triagem neonatal que visa identificar precocemente doenças genéticas ou metabólicas em recém-nascidos.	UN	8,0000	R\$ 81,333300	R\$ 650,666400
96	PESQUISA BAAR- TUBERCULOSE, (Bacilos Ácido-Álcool Resistentes) é um exame laboratorial utilizado para identificar a presença de micobactérias, incluindo a Mycobacterium tuberculosis, responsável pela tuberculose, em amostras biológicas.	UN	10,0000	R\$ 37,0000	R\$ 370,0000
				TOTAL R\$	R\$ 283.129,07

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Demais informações pertinentes ao tópico, deverá ser observado o teor do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e verificação de todas as etapas da fiel exceção dos serviços descritos pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, bem como no Contrato. E 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou no todo, conforme as regras previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

6.3. Demais instruções referentes a pagamento deverão observar o Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7.2. Só ocorrerá ajustamento de preços mediante publicação em diário oficial, perante autorização de autoridade competente.

7.2.1. Em caso de ajustamento de preço, será utilizado o índice INPC.

CLÁUSULA OITAVA – DO CREDENCIAMENTO

8.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento de Credenciamento nº 003/2025 e sua execução;

8.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de Credenciamento, com fundamento no artigo 79, I, da Lei nº 14.133/21, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 Apoiar por todos os seus meios o exercício das funções da credenciada, promovendo o bom entendimento entre os funcionários da credenciante a assessoria jurídica da Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre a documentação comprobatória relacionada aos serviços prestados demonstrando as irregularidades para as devidas providencias.

9.2 A credenciante poderá inspecionar sempre que conveniente os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes empregados nos serviços.

9.3 Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela credenciada, posteriormente a realização da licitação.

9.4 Solicitar a credenciada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

9.5 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços. Exercer também a fiscalização dos serviços na forma prevista na lei federal nº 14.133/2021.

9.6 Avaliar os serviços a serem executados pela credenciada, na qual deve ser feita pela Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre em conjunto com o fiscal do contrato.

9.7 Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela credenciada, por meio do fiscal do contato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos dos programas de controle de qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

10.2 A credenciada deverá registrar todos os usuários atendidos, devendo manter atualizadas as informações diariamente. A confirmação do atendimento pela credenciada deverá ser realizada somente após os usuários serem efetivamente atendido e finalizados o atendimento, vez que poderá ocorrer interrupção na realização da consulta do dia do agendamento, por motivos diversos.

10.3 A credenciada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

10.4 A credenciada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato.

10.5 A credenciada deverá prestar os serviços a serem contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.

10.6 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (federal, estadual e municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

10.7 Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a credenciante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da exceção.

10.8 Cumprir as normas regulamentadoras de Saúde do trabalho do ministério do trabalho (NR).

10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

10.10 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidos no presente credenciamento, em especial encargo social, trabalhista previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.11 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.12 A inadimplência da credenciada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a credenciante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.13 Permitir fiscalização, por parte da credenciante com pré-agendamento, para a vistoria dos serviços e o livre acesso as dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

10.14 Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento a unidade, para a realização dos serviços de consultas, exames e cirurgias, mediante as necessidades da credenciante.

10.15 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.

10.16 Manter sempre atualizado o prontuário do paciente.

10.17 Respeitar a decisão do responsáveis legal do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

10.18 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecer pelos conselhos de classes.

10.19 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

10.20 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.

10.21 Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação e que sejam, por força legal, de sua competência.

10.22 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.23 Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancaria, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) indicados pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre-TO.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Cometer infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou o não funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas à frustrar os objetivos da contratação;

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.2.1.1. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

12.2.1.2. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

14.2.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.2.2.1. advertência;

14.2.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE;

14.2.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE;

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.8. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.9. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.11. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14.12. Identificada à infração ao contrato, inclusive quanto à inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, o órgão ou entidade deverá providenciar a autuação de procedimento administrativo específico para aplicação de sanções à contratada e a conseqüente rescisão contratual, se for o caso, de acordo com as regras previstas no ato convocatório, na legislação correlata e nas orientações estabelecidas em normativo interno do órgão ou entidade, quando houver, podendo

utilizar como referência os Cadernos de Logística disponibilizados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.13. A CONTRADA deverá observar a Lei de nº 10.467, de 11 de junho de 2002, que dispõe sobre os crimes de 'lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do Sistema Financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf):

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CREDENCIANTE, sem que o CREDENCIADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação, devendo comunicá-lo no mínimo com 15 (quinze) dias de antecedência.

15.2. Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CREDENCIADO, com uma antecedência mínima de 01 (um) mês, condicionada a análise da CREDENCIANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

15.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.4. O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CREDENCIADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

15.5. Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando e seu imediato descredenciamento.

15.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.7.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.1.3. Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – HIPÓTESES DO DESCREDECIMENTO

16.1. Serão considerados motivos para o descredenciamento os tópicos transcritos no item 16 deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas ‘

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
201	03.14.10.122.0003.2.007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.500.1002.000000	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Almas-TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Alegre-TO, XX de XXXXX de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE-TO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do FMS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

RG Nº _____

2- _____

RG Nº _____

ANEXO IX
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

CRENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 1309/2025

CONTRATADO: XXX

CONTRATANTE: XXX

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO A COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO, O PROCESSAMENTO, A ANÁLISE E A EMISSÃO DE LAUDOS, PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO ÀS DEMANDAS DE PACIENTES E USUÁRIOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO

Valor Global R\$: xxx (xxxx)

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessíveis períodos, nos termos permitidos no art. 105 e 106 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PORTO ALEGRE-TO ____/____/2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE
DO TOCANTINS
GOVERNANDO PARA TODOS
GESTÃO 2025-2028

Gestor(a)